

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 01/2025 CPSMJN

PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.OBJETO

Chamamento público para fins de credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados para atender as necessidades da carteira de serviços da Policlínica João Pereira dos Santos, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE.

2. LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, localizado na Avenida José Bernardino, nº 680 A – Alto da Alegria – Barbalha-CE – CEP: 63.092-130, no setor de licitações e contratos, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

12 (doze) meses

UNIDADE DEMANDANTE

Policlínica João Pereira dos Santos

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

18/09/2025

PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (INICIAL)

18/09/2025

PRAZO PARA SOLICITAÇÃO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do edital

PRAZO PARA RECURSO APÓS HABILITAÇÃO OU ESCREDENCIAMENTO

03 (três) dias úteis após ciência da decisão

PRAZO PARA JULGAMENTO DO RECURSO

10 (dez) dias úteis após conclusão da petição

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art. 79, I da Lei n.º 14.133/2021

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

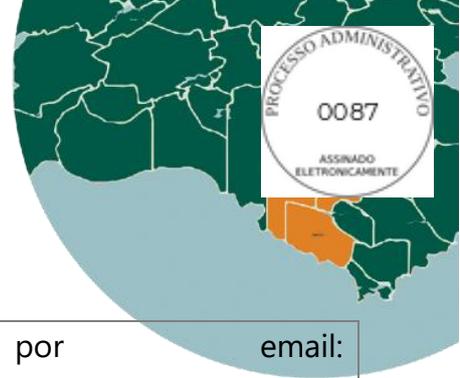
O Edital e seus anexos encontram-se no link: <https://www.cpsmjjuazeirodonorte.ce.gov.br/chamamen>

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 1 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



to ou por email:
licitacao.cpsmjn@cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

12.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

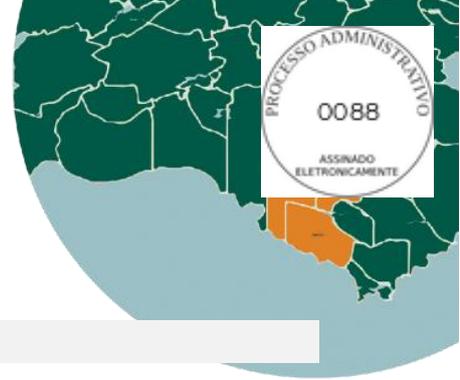
- 1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
- 2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
- 3) Os Regulamentos de Licitações e Contratos do CPSMJN, são parte integrante desse instrumento. Os regulamentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico <https://www.cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br/publicacoes/403>.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 2 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



SUMÁRIO

DO OBJETO	6
DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL	6
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	6
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.	7
DO CREDENCIAMENTO	8
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	12
DA COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	14
DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO	14
DAS SANÇÕES.	17
DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	19
AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	19
OS RECURSOS	20
DESCREDENCIAMENTO E DA RECISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO	21
AS DISPOSIÇÕES FINAIS	22
OS ANEXOS	23
TEXTO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS	25
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA DE SERVIÇOS	48
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de idoneidade	66
ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação	67
ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação	68
ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social	69
ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de conhecimento e aceitação do edital e suas condições	70
ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de inexistência de vínculo com servidores ou dirigentes da administração do cpsmjn	71

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 3 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de inexistência de vínculo com agente público envolvido na licitação ou contratação	72
ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de inexistência de condenação por exploração de trabalho infantil ou condições análogas à escravidão	73
ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de composição integral dos encargos trabalhistas na proposta econômica	74
ANEXO II - MODELO - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	75
ANEXO III: MODELO - INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA	77
ANEXO IV: MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO	79
ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO.	85

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 4 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 01/2025 CPSMJN

PARTE GERAL

PREÂMBULO

O **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 11.436.747.0001-03, com sede administrativa na Av. José Bernardino, nº 680 – A – alto da Alegria - Rodovia Barbalha/Missão Velha – CE – CEP: 63.180-000. no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atenção ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e demais normativos pertinentes à matéria, especialmente ao Contrato de Programa firmado entre o CPSMJN e os entes consorciados neste exercício, torna pública, para conhecimento dos interessados, a instauração de LICITAÇÃO PÚBLICA para fins de constituição de cadastro de credenciados, destinado à prestação de serviços em saúde pública e realização de atendimentos médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para suprir a demanda dos municípios consorciados e garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde, em conformidade com as especificações e condições definidas no Termo de Referência, no presente Edital e seus anexos e na legislação aplicável à matéria.

A presente parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir detalhadas:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Na qual são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e realização da Homologação e do contrato.

PARTE B – ANEXOS

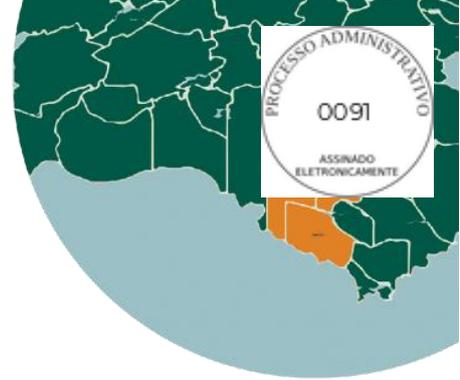
- ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
- ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO III – Minuta do Contrato;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 5 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CARTEIRA DE SERVIÇOS DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

1.2. PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 18/09/2025 à 18/09/2026.

1.3. LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO: Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, localizado na Avenida José Bernardino, nº 680 A – Alto da Alegria – Barbalha-CE – CEP: 63.092-130, no setor de licitações e contratos, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL

1. Qualquer cidadão com plena capacidade civil ou licitante interessado, é parte legítima para impugnar/esclarecimentos este Edital.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sitio oficial CMSPJN (<https://www.cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br/portalcompras>), bem como no Site Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>).

3. A Petição mencionada no item anterior se dará pessoalmente a ser protocolada essencialmente no setor de licitação, no endereço: Avenida José Bernardino, nº 680 A – Alto Alegria – Barbalha-CE – CEP: 63.092-130, no setor de licitações e contratos, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h ou através do endereço de e-mail, tacao.cpsmjn@cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br.

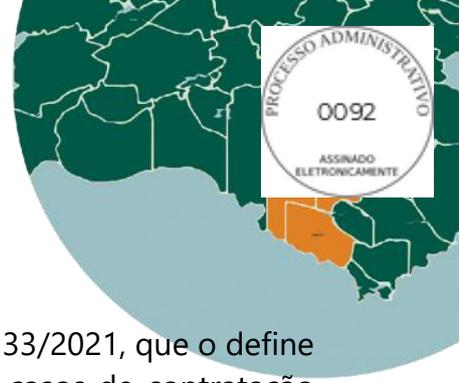
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Chamamento Público tem como fundamento jurídico a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. Nos termos do art. 11, inciso IV, da referida Lei, os procedimentos auxiliares da licitação incluem o credenciamento, modalidade apropriada para contratação de serviços cujas características permitam múltiplos executores simultâneos, em condições uniformes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 6 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





3.3. O credenciamento está regulamentado no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que o define como procedimento auxiliar à licitação, admitido especialmente nos casos de contratação com pluralidade de interessados que atendam aos requisitos previamente definidos em edital, assegurando isonomia, impessoalidade, economicidade e eficiência.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público para Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que possuam capacidade técnica compatível com o objeto a ser contratado, idoneidade econômico-financeira, e que estejam em situação de regularidade jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigências previstas neste Edital.

4.2. A participação está condicionada à observância integral das condições de habilitação estabelecidas, bem como à aceitação plena das normas e exigências fixadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte (CPSMJN), pela Resolução 01/2024 SMJN de 02 de janeiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

- i.** Será vedada a participação de interessados que se enquadrem em impedimentos legais sanções impeditivas, nos termos dos artigos 14, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como daqueles que não atendam às exigências específicas de qualificação técnica e legal previstas no presente instrumento convocatório.
- ii.** Não poderão participar do processo de credenciamento os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir descritas:

- a)** Pessoa Física;
- b)** constituídos sob a forma de consórcio;
- c)** que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer ente da federação ou que estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público;
- d)** em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- e)** cujos proprietários, administradores ou dirigentes exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, conforme artigo 26, §4º da Lei Federal nº 8.080/1990;





- f) empresas ou capitais estrangeiros, nos termos do artigo 199, §3º da Constituição Federal e do artigo 23 da Lei Federal nº 8.080/1990;
- g) que possuam, entre seus sócios, proprietários ou dirigentes, servidor vinculado ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte (CPSMJN);
- h) que já tenham sido descredenciados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte (CPSMJN) por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados;
- i) que não atendam às exigências e condições estipuladas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

4.5. A apresentação do pedido de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo e no Edital de Credenciamento, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.

- l. As empresas poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.
- m. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público superveniente, devidamente comprovadas e justificadas, que tornem a continuidade do procedimento insaconselhável ou incompatível com os objetivos institucionais da Administração, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- n. Poderá também ocorrer a anulação do certame, de ofício ou por provocação de terceiros, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, com a devida garantia do contraditório e da ampla defesa aos interessados eventualmente prejudicados, nos moldes da legislação vigente.
- o. Fica vedado o Credenciamento de pessoas físicas nos termos da Portaria GM/MS nº 10/2021, e das normas operacionais do Sistema Único de Saúde (SUS), fica vedado o credenciamento de pessoas físicas para prestação dos serviços objeto deste Chamamento, correndo da necessidade de vinculação ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para fins de faturamento, registro e controle de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, o que exige a contratação de pessoas jurídicas regularmente constituídas.

5) CREDENCIAMENTO

- l. **Do local e data para início de entrega dos documentos, propostas de credenciamento e prazos dos contratos.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 8 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



5.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento são aqueles descritos no Anexo I do Termo de Referência, anexo a este Edital e deverão ser apresentados a partir do dia 04/07/2025, em cópia simples ou autenticada, no seguinte local:

a) **Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, localizado na Avenida José Bernardino, nº 680 A – Alto da Alegria – Barbalha-CE – CEP: 63.092-130, no setor competente, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h**

5.2. O presente Edital de Chamamento Público terá vigência até o dia 04/07/2026, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o interesse da Administração. A qualquer tempo, poderá ser revogado por motivo de conveniência ou oportunidade administrativa, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias corridos ao(s) credenciado(s), conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência de cada contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme o disposto art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

l. Durante todo o período de vigência deste Edital, os interessados poderão apresentar a documentação de credenciamento em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado, sendo um envelope específico para cada serviço/especialidade médica constante da tabela do Anexo I do Termo de referência, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dizeres parte externa:

REDENCIAMENTO Nº 001/2025 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, À COMISSÃO ESPECIAL DE REDENCIAMENTO – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

i. O interessado fica ciente de que o presente credenciamento tem natureza de contratação eventual, por demanda, não implicando, por parte do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, qualquer obrigatoriedade de contratação ou de volume mínimo de atendimentos, tampouco confere direito à exclusividade.

ii. A contratação será realizada de acordo com as necessidades assistenciais da Policlínica João Pereira dos Santos e conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da administração.

f. Da formação do banco de prestadores credenciados

f.1. Após o recebimento, análise da documentação e julgamento das solicitações de credenciamento, caberá ao Ordenador de Despesas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE proceder à ratificação individual de cada pedido, desde

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 9 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





que atendidos todos os requisitos técnicos e legais previstos no edital, conforme a prova de títulos descrita na tabela abaixo:

5.7.1.1. A prova de títulos será realizada com base na TABELA abaixo, com limite máximo de 100 Pontos:

Título	Valor unitário	Limite máximo de títulos	Pontuação máxima
Certificado de residência médica, devidamente registrado no CRM e/ou no Conselho de classe competente.	20 pontos	1 título	25 pontos
Título de Especialista registrado no Conselho Regional de Medicina (RQE-CREMEC) e/ou no Conselho de classe competente.	20 pontos	1 título	20 pontos
Certificado de Doutorado (concluído) na área pretendida, devidamente reconhecida pelo MEC.	15 pontos	1 título	15 pontos
Certificado de mestrado (concluído) na área pretendida, devidamente reconhecida pelo MEC	10 pontos	1 título	10 pontos
Certificado de pós-graduação ou MBA (concluído), na área pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecida pelo MEC	05 pontos	2 títulos	10 pontos
Experiência prática comprovada na área pretendida nos últimos 2 anos (10 pontos por ano)	10 pontos	2 anos	20 pontos
Total Máximo de Pontos Possíveis		100 pontos	

5.7.1.2. Dos critérios de desempate:

Em hipótese de empate na pontuação final entre dois ou mais interessados que tenham sido considerados habilitados, observar-se-á a seguinte ordem de **critérios de desempate**, aplicáveis sucessivamente:

Maior tempo de formação médica: Será considerado o candidato com data mais antiga de conclusão de grau no curso de Medicina, comprovada por meio de diploma ou declaração oficial da instituição de ensino;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 10 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



b) Maior tempo de experiência comprovada no serviço público: Será priorizado o profissional com maior período de atuação em instituições públicas de saúde (municipal, estadual ou federal), devidamente comprovado por certidões, contratos ou declarações funcionais;

c) Maior tempo de experiência prática comprovada na especialidade médica pretendida, nos últimos dois anos: Considerar-se-á o número de meses completos de efetivo exercício na área específica.

d) Maior pontuação obtida nos títulos, conforme ordem decrescente de valor:

- I. Certificado de Residência Médica registrado no CRM;
- II. Título de Especialista (RQE);
- III. Doutorado;
- IV. Mestrado;
- V. Pós-graduação lato sensu.

e) Maior idade do candidato: Com fundamento no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), será assegurada preferência ao candidato de maior idade, quando estiverem empatados com os demais critérios.

Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os candidatos, com registro em ata e acompanhamento da Comissão Especial de Credenciamento

1.2. Após a ratificação, o interessado será formalmente convocado para assinatura do Termo de Credenciamento, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, sob pena de perda do direito à formalização, sem prejuízo de nova solicitação futura, desde que ainda vigente o edital.

1.3. A assinatura do Termo de Credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à conveniência e oportunidade da administração Pública.

1.4. Os profissionais e instituições credenciadas comporão um banco de prestadores habilitados, aptos a serem convocados conforme a demanda da Policlínica João Pereira dos Santos, respeitada a ordem de chamamento, critérios assistenciais e as condições estabelecidas no edital e no contrato de credenciamento.

1.5. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, proceder à convocação de um ou mais prestadores simultaneamente, de forma não excludente, garantindo a pluralidade e a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados.

1.6. A assinatura do Termo de Credenciamento não garante ao signatário o direito subjetivo à contratação, e sim mera expectativa de direito, de modo que eventual convocação para

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 11 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





celebração de contrato dependerá do juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Prestação dos Serviços: Os serviços médicos especializados deverão ser prestados presencialmente nas dependências da Policlínica João Pereira dos Santos, vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, conforme agendamento prévio realizado pela coordenação da unidade.

6.1.1. A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

6.1.2. Os serviços deverão ter sua execução iniciada pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, na forma definida pela Unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, neste Edital, no contrato firmado e nas disposições constantes de a proposta.

1.3. Execução dos serviços terá o prazo de 12 (**doze**) meses, iniciados imediatamente após emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados, podendo ser prorrogados nos termos do artigo 5 da Lei 14.133/21.

1.4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do credenciado em assinar a Ordem Serviço ou a não prestação do serviço, no prazo e nas condições estabelecidos, sujeitará o contratado à aplicação das penalidades previstas em lei e neste Edital.

1.5. Os serviços deverão ser executados conforme determinado no presente Edital, nos prazos, prazos e condições estipulados pela Unidade Gestora, durante o período contratual rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no credenciamento e no contrato, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratante.

1.6. No caso de constatação da inadequação da execução do objeto a ser prestado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na ordem de serviço, a Administração os recusará, e estes deverão ser, de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

1.7. Abrangência dos Serviços: Cada especialidade contratada deverá abranger:

- a) Consultas médicas com atendimento clínico especializado;
- b) Atividades de medicina preventiva, diagnóstica, terapêutica e curativa;





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- c) Procedimentos complementares pertinentes à especialidade, conforme especificado no protocolo clínico e diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde e no Anexo I do Termo de Referência, componente deste Edital;
- d) Encaminhamentos e interconsultas, quando necessários.

6.3. Carga de Atendimento: A contratada deverá garantir a realização da quantidade mínima de consultas/mês por especialidade, conforme estabelecido no contrato de programa, respeitando a capacidade operacional da unidade e a demanda dos municípios consorciados.

6.3.1. O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação relativa aos valores pagos pelos serviços prestados.

6.3.2. Somente serão admitidas faltas ao serviço em situações excepcionais e devidamente justificadas, cabendo à empresa contratada a oportuna substituição do profissional em tais eventualidades.

6.3.3. O profissional que substituto deverá ser imediatamente apresentado a contratante, portando a documentação necessária para comprovar a devida prestação dos serviços.

i. Qualidade e Registro das Atividades: É obrigatória a manutenção de prontuários médicos atualizados, com o devido registro de todas as etapas da consulta, avaliação clínica, diagnósticos, tratamentos, exames, prognósticos e evoluções, conforme estabelecido pelas resoluções do Conselho Federal de Medicina e da Direção Geral da Policlínica. A atualização deve ocorrer até o prazo estipulado pela coordenação da unidade.

ii. Profissionais Habilitados: A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente por médicos devidamente registrados no CRM e com especialização reconhecida na área contratada, sendo exigido o cumprimento das normas éticas e técnicas previstas pela legislação vigente, que possuam e comprovem vínculo com a empresa Credenciada.

ii.1. É vedada a utilização de estagiários pela pessoa jurídica para os fins da execução dos serviços descritos no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

ii.2. Os estagiários também não poderão ser contabilizados como recursos humanos disponíveis para planejamento da programação física da unidade.

iii. Controle e Avaliação dos Resultados: O desempenho da contratada será monitorado por meio de indicadores de produtividade e qualidade, com base em critérios como:

- a) Cumprimento da carga mínima de atendimentos;
- b) Índice de faltas ou atrasos injustificados;
- c) Satisfação dos usuários;
- d) Adequação das informações registradas nos prontuários.

7. Condições Adicionais:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 13 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





- a) As atividades de sedação e procedimentos invasivos deverão ser realizadas com os devidos cuidados médicos, observando-se as boas práticas e protocolos assistenciais de segurança do paciente.
- b) Os atendimentos devem ser realizados em dias úteis, dentro da jornada definida pela gestão da Policlínica, podendo ser estendidos para horários alternativos conforme a necessidade e a pactuação prévia.

6.8. Fiscalização: A execução será fiscalizada por servidores da Policlínica formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que acompanharão o desempenho dos prestadores, podendo requisitar ajustes, esclarecimentos e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento

DA COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A comprovação da execução dos serviços será realizada por servidor formalmente signado pelo CPSMJN, o qual atuará como fiscal do contrato ou instrumento equivalente, competindo-lhe proceder à análise e conferência da documentação apresentada, conforme critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência, no edital de credenciamento e nos demais instrumentos administrativos pertinentes.

1. Verificada a conformidade da prestação com as exigências estabelecidas, o servidor responsável emitirá atesto formal, na hipótese de inexistência de irregularidades ou propriedades que impeçam o reconhecimento dos serviços prestados.

2. Na ocorrência de glosas parciais, devidamente motivadas, o prestador não será prejudicado quanto à parcela incontroversa, permanecendo assegurado o pagamento proporcional dos serviços efetivamente atestados. A parte glosada poderá ser impugnada pelo credenciado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da notificação formal, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

3. O não comparecimento do paciente ao atendimento agendado não implicará prejuízo financeiro à pessoa jurídica credenciada, desde que haja comprovação de que o profissional esteve efetivamente disponível e em exercício na unidade durante o turno ou horário previsto no cronograma de atendimento. Nestes casos, o pagamento será devido de forma integral, nos moldes pactuados.

DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

1. Do Recebimento dos Serviços (Provisório e Definitivo)

1.1. Os serviços médicos especializados credenciados serão executados sob demanda autorizada e conforme os quantitativos autorizados. A cada ciclo de atendimento realizado, a





empresa credenciada deverá apresentar a respectiva nota fiscal eletrônica ou instrumento equivalente de cobrança, acompanhada do relatório detalhado de produção assistencial, para fins de recebimento provisório, o qual será efetuado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da emissão do recebimento provisório, quando constatado o descumprimento das condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no edital de credenciamento ou nas normas assistenciais aplicáveis. Nesses casos, caberá à credenciada, às suas expensas, corrigir ou substituir os registros e serviços prestados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.1.3. O recebimento definitivo será formalizado pela Administração no prazo de até 01 (um) dia útil após a entrega da nota fiscal, mediante análise da conformidade dos serviços executados com os registros regulatórios e a produção assistencial validada, com a subsequente emissão de termo de aceite pelo fiscal designado.

4. Em casos de credenciamentos cujos valores individuais por nota não ultrapassem os limites previstos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa formal para prorrogação.

5. O prazo de recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, sempre que houver necessidade de realização de diligências para a confirmação da regularidade dos serviços e conferência documental.

6. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou regularidade da execução, deverá ser observada a disciplina do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração liquidar e pagar a parcela incontroversa da fatura apresentada, comunicando formalmente à empresa para que esta adote as providências cabíveis em relação aos pontos pendentes.

7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os efeitos do recebimento definitivo.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 15 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



8.1.9. Após a conclusão dos procedimentos de recebimento e emissão dos termos de aceite, serão adotadas as providências para liquidação e pagamento da despesa, conforme o cronograma e os meios estabelecidos contratualmente.

8.2. Forma de pagamento

8.2.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente a cada pessoa jurídica credenciada, com base nos serviços efetivamente prestados no período de referência, de acordo com os registros assistenciais validados pela regulação e com as autorizações de produção reconhecidas. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada da documentação obrigatória e devidamente atestada pelo setor competente;

8.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o contratado deverá enviar OBRIGATORIAMENTE a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

8.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos resenhados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.2.4.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.2.4.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 16 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO N.





8.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, poderá ser promovida a rescisão do credenciamento, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2.8. Enquanto não houver decisão administrativa final quanto à rescisão, os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados serão realizados normalmente, desde que atendidos os demais requisitos legais e contratuais.

8.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.12. Caso a empresa credenciada seja optante pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá retenção tributária sobre os tributos abrangidos pelo referido regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação formal e atualizada do enquadramento fiscal.

AS SANÇÕES.

1. Pela execução insatisfatória dos serviços credenciados, incluindo, mas não se limitando a cobranças **indevidas ou de serviços não realizados, omissões injustificadas, execuções parciais ou totais, condutas incompatíveis com os princípios da Administração Pública e descumprimento das disposições deste Edital**, o Credenciado ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, **nos termos do art. 156 da Lei nº 133/2021**:





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- a) Advertência formal, por escrito, quando constatada infração de menor gravidade ou passível de correção imediata;
- b) Multa, nos seguintes percentuais, aplicáveis sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor mensal dos serviços:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 15 (quinze) dias corridos;
 - b.2) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução parcial ou atraso superior ao prazo previsto na alínea anterior;
 - b.3) 50% (cinquenta por cento), no caso de inexecução total da obrigação contratada;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de novos credenciamentos e contratações com o CPSMJN pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, devidamente motivada e garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em todas as esferas, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

1.1. O Credenciado também será passível de **descredenciamento imediato** e impedimento de licitar e contratar com o CPSMJN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando ocorrer em qualquer das seguintes condutas, independentemente da aplicação cumulativa multa:

- a) Apresentar documentação falsa para fins de habilitação ou credenciamento;
- b) Deixar de manter a proposta após sua formalização;
- c) Fraudar, total ou parcialmente, a execução dos serviços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de ilícitos fiscais, éticos ou administrativos.

1.2. Em tais hipóteses, aplicar-se-á multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais. O valor da multa será:

- a) Descontado de eventuais créditos do credenciado junto ao CPSMJN;
- b) Cobrado judicialmente, quando for o caso.

1.3. As sanções previstas nas alíneas "**a**", "**c**" e "**d**" deste item poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou isolada, conforme a gravidade da infração e mediante regular processo administrativo sancionador, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme art. 157 Lei nº 14.133/2021.

1.4. Também poderão ser aplicadas as sanções previstas neste item aos credenciados que, por decisão judicial definitiva ou apuração administrativa, incorrerem em:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 18 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



- a) Fraude no recolhimento de tributos;
- b) Ato ilícito com o objetivo de frustrar a isonomia no processo de credenciamento;
- c) Conduta que evidencie a ausência de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do processo de contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, sob a seguinte Dotação Orçamentária: Unidades Orçamentárias: **01.01.10.302.0002.2.002 Projeto de Atividade Manutenção da Gestão da Policlínica; 01.01.10.302.0004.2.005 Manutenção das Atividades do Centro Especializado Em Reabilitação CER II** - Elemento de despesa **3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. Sub Elemento 3.3.90.39.57 -Serviços médicos hospitalares - em ambulatórios.**

10.2. O Consórcio poderá dispender para a contratação dos serviços objeto do presente processo a importância máxima constante do Anexo I do Termo de Referência deste Edital, sendo os pagamentos efetuados de acordo com os serviços executados por cada contratado.

DESIMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de esclarecimentos, solicitar providências ou impugnar os termos do presente Edital de Credenciamento até **03 (três) dias úteis antes da data final para entrega da documentação de habilitação**, conforme previsto no item 6 deste instrumento, sob pena de preclusão.

2. A apresentação de impugnação tempestiva não impedirá o interessado de participar do processo de credenciamento, salvo se houver decisão definitiva em sentido contrário proferida pelo CPSMJN.

3. As impugnações, pedidos de esclarecimento ou providências deverão ser protocolados por escrito, **em via impressa**, contendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Endereçamento formal ao **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte (CPSMJN)**;
- b) Identificação completa do impugnante e, se for o caso, de seu representante legal, com apresentação dos respectivos documentos de qualificação (nome completo, CPF ou CNPJ, estado civil, profissão, endereço, documento de identidade, telefone, e-mail), devidamente datada, assinada e protocolada no endereço oficial indicado no preâmbulo deste Edital;
- c) Exposição clara dos fatos e fundamentos jurídicos que motivam o pedido, com a indicação expressa dos itens ou cláusulas impugnadas;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 19 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



d) Formulação precisa do pedido e de sua extensão.

11.4. A decisão sobre o pedido será proferida pela **Presidência da Comissão de Credenciamento do CPSMJN**, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de protocolo da impugnação ou da solicitação.

11.5. A resposta será disponibilizada a todos os interessados por meio da divulgação oficial utilizada pelo CPSMJN, inclusive com afixação no mural oficial da sede do consórcio, bem como, quando aplicável, no endereço eletrônico institucional.

11.6. Caso a impugnação resulte em alteração substancial do Edital, implicando prejuízo na formulação das propostas ou necessidade de adequação documental, será **designada nova data para o recebimento dos pedidos de credenciamento**, exceto quando comprovadamente a modificação não interferir nos termos previamente estabelecidos.

11.7. Toda e qualquer alteração no conteúdo deste Edital será divulgada por meio dos mesmos instrumentos de publicação utilizados originalmente, assegurando-se a publicidade e a ampla concorrência.

11.8. Durante qualquer fase do processo de credenciamento, a Autoridade Competente derá, justificadamente, determinar a realização de diligências para esclarecimento de ormações, saneamento de falhas formais ou complementação de instrução processual, **dada a inclusão extemporânea de documentos ou informações exigidas originalmente.**

.8.1. Os interessados que forem regularmente notificados para prestar esclarecimentos adicionais ou complementar documentação deverão fazê-lo no prazo estipulado pela autoridade, sob pena de **inabilitação ou desclassificação**, conforme o caso.

.9. O CPSMJN poderá, a qualquer tempo e por razões de interesse público devidamente justificadas, proceder à **revogação total ou parcial** do presente chamamento público, ou ainda à **anulação** do certame, com base nos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, sem que caiba aos interessados direito à indenização.

DES RECURSOS

1. O interessado que tiver seu requerimento de credenciamento considerado inepto ou inabilitado poderá interpor **recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da ciência formal da decisão, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. Os recursos deverão ser dirigidos à Autoridade Superior do CPSMJN, devidamente justificados, apresentados por petição digitada, contendo exposição clara dos fatos, fundamentos legais e pedido, e subscritos pelo representante legal da parte recorrente, cuja legitimidade deverá ser comprovada mediante documentos anexos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 20 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





12.3. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação do interessado deverão ser protocolizados presencialmente na sede do CPSMJN, dentro do prazo legal, não sendo conhecidos aqueles apresentados intempestivamente ou desacompanhados da devida fundamentação.

12.4. Uma vez recebido o recurso, o servidor responsável pelo acompanhamento do procedimento deverá registrá-lo nos autos e submetê-lo imediatamente à Autoridade Superior do CPSMJN, que decidirá motivadamente no prazo legal, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Nenhum prazo recursal será iniciado ou continuará a correr sem que os autos estejam disponíveis para vistas pelo interessado, o que deverá ser formalmente certificado pela Administração.

12.6. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 184 do Código de Processo Civil, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, salvo disposição legal expressa em contrário.

12.7. As decisões proferidas nos recursos interpostos serão devidamente publicadas por meio oficial de comunicação adotado pelo CPSMJN, de modo a garantir a publicidade, a transparência e o conhecimento por todos os interessados

DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento objeto deste edital tem natureza precária e não gera direito subjetivo de contratação, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por iniciativa do credenciado ou da Administração, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis e observância do interesse público.

2. A rescisão do Termo de Credenciamento poderá ocorrer unilateralmente pela Administração nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, entre as quais se incluem, de forma exemplificativa:

- a) Descumprimento das cláusulas do instrumento de credenciamento;
- b) Inexecução parcial ou total dos serviços;
- c) Prática de atos ilícitos;
- d) Superveniência de motivos de interesse público.

3. A solicitação de descredenciamento por parte do prestador credenciado deverá ser realizada por requerimento escrito e devidamente fundamentado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua protocolização junto ao CPSMJN, sem prejuízo da obrigação de conclusão dos atendimentos eventualmente já agendados.





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



13.4. A rescisão por iniciativa da Administração Pública será precedida de notificação prévia e, quando for o caso, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto nos arts. 138 a 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A rescisão do Termo de Credenciamento acarretará o cancelamento do registro no banco de prestadores de serviços, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e eventual aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os credenciados deverão observar os mais elevados padrões éticos, legais e técnicos durante todo o processo de credenciamento e na execução dos serviços contratados, ficando sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. Compete a cada interessado ou credenciado declarar, tempestivamente, qualquer ocorrência de impedimento legal, incompatibilidade funcional ou hipótese de vedação à contratação, inclusive quanto à incompatibilidade de cargos e funções públicas, nos termos da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional.

14.3. Não será devida qualquer indenização aos interessados pela elaboração e apresentação de propostas ou documentos exigidos no presente processo de credenciamento, mesmo no caso de eventual anulação, revogação ou não contratação.

14.4. O presente Edital, seus anexos, a proposta apresentada e os demais documentos que integram o procedimento de credenciamento passam a integrar o Termo de Credenciamento, a ser firmado entre o CPSMJN e o prestador habilitado.

14.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais de Direito Público, nos normativos internos do CPSMJN, e, de forma subsidiária, nas demais legislações aplicáveis.

14.6. Caberá ao CPSMJN, por meio de servidor designado, realizar o acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços credenciados, promovendo os registros necessários e adotando as providências cabíveis ao fiel cumprimento das obrigações contratadas.

14.7. Os Termos de Credenciamento firmados com os prestadores habilitados serão divulgados em órgão de imprensa oficial do CPSMJN, conforme determina o art. 94, §1º da Lei nº 14.133/2021 e o Estatuto do Consórcio.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 22 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



14.8. A Administração poderá se valer de pareceres técnicos ou jurídicos especializados, internos ou externos, sempre que julgar necessário à adequada condução do processo.

14.9. Informações adicionais poderão ser solicitadas diretamente na sede do CPSMJN, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

14.10. O Termo de Referência e os demais documentos integrantes do processo estarão disponíveis para consulta pública, presencial ou eletrônica, no endereço e sítio eletrônico oficiais do CPSMJN.

14.11. Os interessados deverão observar atentamente todas as exigências técnicas, legais e operacionais constantes do Termo de Referência, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

14.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada, em meio digital (Pen Drive do interessado), ou por cópia reprográfica mediante pagamento dos custos, conforme disponibilização pela Comissão Especial de credenciamento.

14.13. O Edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal eletrônico oficial do CPSMJN: <https://www.cpsmjjuazeirodonorte.ce.gov.br>.

14.14. Fica assegurado ao CPSMJN o direito de alterar, revogar ou anular, total ou parcialmente, este processo de credenciamento, a qualquer tempo, desde que devidamente motivado, sem que isso gere direito a indenização aos interessados, nos termos da Lei nº 13.133/2021.

14.15. As decisões referentes à anulação, revogação, impugnações, interposição de recursos e demais atos relativos ao presente procedimento serão publicadas no Diário Oficial do CPSMJN ou outro meio oficial adotado pelo Consórcio, conforme regulamentação vigente.

14.16. As pessoas jurídicas atualmente credenciadas junto ao CPSMJN deverão, obrigatoriamente, providenciar a atualização documental conforme os termos deste Edital, sob pena de descredenciamento automático.

14.17. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente credenciamento, fica eleito o foro da Comarca de Barbalha/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 23 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



15.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte para todos os fins e efeitos de direito:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo - Solicitação de Credenciamento;

Anexo III: Modelo - Indicação de Equipe Técnica

Anexo IV: Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo V: Minuta do Contrato.

BARBALHA-CEARÁ, 15 de setembro de 2025.

Cicero Igor Lima Alves
Agente De Contratação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 24 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição e especificações dos serviços;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E ANEJAMENTO DO OBJETO.

I. Órgão Gerenciador:

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte

II. Objeto:

Contratação de serviço de atendimento público para fins de credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados para atender as necessidades da carteira de serviços da clínica João Pereira dos Santos, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião Juazeiro do Norte/CE.

III. Justificativa:

A prestação de serviços públicos de saúde de forma contínua, eficiente e em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública constitui obrigação fundamental do Estado, notadamente no que se refere à promoção da saúde como direito de todos e dever do poder público, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal.





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



No âmbito regional, essa responsabilidade é compartilhada pelos entes consorciados, por meio do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, que atua como instrumento legítimo de cooperação interfederativa para a execução descentralizada de políticas públicas de saúde. Em especial, a Policlínica João Pereira dos Santos, unidade prestadora vinculada ao consórcio, enfrenta demandas crescentes por serviços médicos especializados e exames de diagnóstico, decorrentes da ampliação da cobertura assistencial e da diversidade dos perfis epidemiológicos da população local.

Constata-se, atualmente, um desequilíbrio entre a capacidade instalada de atendimento e a demanda efetiva por serviços especializados, o que compromete a continuidade da assistência, aumenta o tempo de espera por consultas e exames e impacta negativamente os indicadores sanitários da região. Essa lacuna na cobertura assistencial exige resposta imediata, eficaz e proporcional à urgência do interesse público.

Nesse contexto, a contratação de pessoas jurídicas para prestação dos referidos serviços, por meio de credenciamento via Chamamento Público, apresenta-se como solução idicadamente adequada, técnica e economicamente viável e socialmente necessária. Tal modalidade, prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, é aplicável em situações que envolvem múltiplos interessados habilitados em condições de igualdade e cuja prestação não possui caráter exclusivo, como é o caso dos atendimentos ambulatoriais especializados em saúde.

Esse modelo permite a habilitação de diversos prestadores, ampliando a oferta de serviços, garantindo qualidade e tempestividade nos atendimentos, além de assegurar maior flexibilidade para acomodar oscilações na demanda. Ademais, promove o cumprimento dos princípios da isonomia, publicidade, eficiência e economicidade, além de fortalecer a equidade no acesso aos serviços de saúde.

Do ponto de vista do interesse público, a realização do Chamamento representa medida estratégica para sanar a descontinuidade de serviços essenciais à saúde coletiva e fortalecer o cumprimento das atribuições institucionais do consórcio, assegurando à população da microrregião de Juazeiro do Norte/CE o acesso adequado e resolutivo aos serviços médicos especializados.

I. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 26 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



→ A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link:
<https://pncp.gov.br/app/pca/11436747000103/2025> (PCA 2025 - CPSMJN)

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. A contratação ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Policlínica João Pereira dos Santos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.002 - Manutenção da Gestão da Policlínica

ELEMENTO DESPESA: Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

IB ELEMENTO: 3.3.90.39.57 - Serviços médicos hospitalares - em ambulatórios.

RECURSOS: 1880000000 – Recurso próprio dos consórcios.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Centro Especializado em Reabilitação CER II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.005 - Manutenção do CER

ELEMENTO DESPESA: Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

IB ELEMENTO: 3.3.90.39.57 - Serviços médicos hospitalares - em ambulatórios.

RECURSOS: 1880000000 – Recurso próprio dos consórcios.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – Oferta de Cuidados Integrados - OCI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.000.2.006 - Manutenção da Oferta de Cuidados Integrados – OCI.

ELEMENTO DESPESA: Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

IB ELEMENTO: 3.3.90.39.57 - Serviços médicos hospitalares - em ambulatórios.

RECURSOS: 609.

Valor global estimado:

1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta reais).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 27 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do CPSMJN, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se intrinsecamente vinculados às exigências técnicas e operacionais estabelecidas no presente credenciamento, tendo em vista que os serviços médicos especializados contratados devem observar padrões de qualidade, segurança, rastreabilidade e eficiência, amplamente reconhecidos no setor de saúde e em conformidade com as normas regulamentares dos órgãos de fiscalização sanitária e profissional.

A prestação dos serviços, embora não envolva o fornecimento de bens, está associada a condutas assistenciais, uso racional de recursos públicos, controle eletrônico de prontuários, regularidade de registros e cumprimento de protocolos clínicos, todos com impacto direto na sustentabilidade do sistema de saúde regional, especialmente no que tange à continuidade da assistência, redução de desperdícios e garantia da resolutividade clínica.

Conforme disposto no parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, e no art. 20 da Lei nº 13.133/2021, a presente contratação pode ser considerada compatível com os princípios da sustentabilidade na Administração Pública, à medida que as exigências de qualificação técnica, as condições de execução e os critérios de desempenho assistencial adotados atendem padrões objetivos, usuais no mercado, e alinhados às diretrizes de eficiência e economicidade da gestão pública em saúde.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica indicação de marcas para o objeto licitado.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

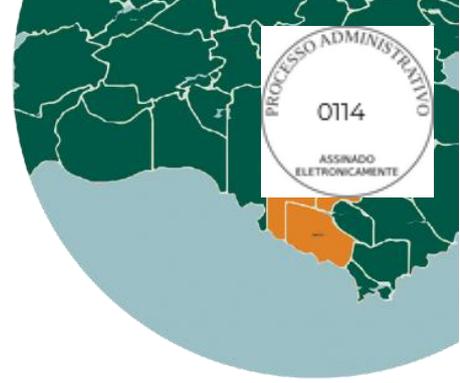
4.3.1. Não se aplica.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 28 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPISMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.6. Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I. **Prestação dos Serviços:** Os serviços médicos especializados deverão ser prestados essencialmente nas dependências da Policlínica João Pereira dos Santos, vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, conforme credenciamento prévio realizado pela coordenação da unidade.

I.1. A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

I.2. Execução dos serviços terá o prazo de **12 (doze) meses**, iniciados imediatamente após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados, podendo ser prorrogados nos termos do artigo 5 da Lei 14.133/21.

I.3. Os serviços deverão ter sua execução iniciada pelo contratado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** corridas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, na forma definida pela Unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, neste Edital, no contrato firmado e nas disposições constantes da proposta.

I.4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do credenciado em assinar a Ordem de Serviço ou a não prestação do serviço, no prazo e nas condições estabelecidos, sujeitará o contratado à aplicação das penalidades previstas em lei e neste Edital.

I.5. Os serviços deverão ser executados conforme determinado no presente Edital, nos respectivos prazos e condições estipulados pela Unidade Gestora, durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no credenciamento e no

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 29 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





contrato, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.6. No caso de constatação da inadequação da execução do objeto a ser prestado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na ordem de serviço, a Administração os recusará, e estes deverão ser, de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2. Abrangência dos Serviços: Cada especialidade contratada deverá abranger:

- e) Consultas médicas com atendimento clínico especializado;
- f) Atividades de medicina preventiva, diagnóstica, terapêutica e curativa;
- g) Procedimentos complementares pertinentes à especialidade, conforme especificado no protocolo clínico e diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;
- h) Encaminhamentos e interconsultas, quando necessários.

l. Carga de Atendimento: A contratada deverá garantir a realização da quantidade mínima consultas/mês por especialidade, conforme estabelecido no contrato de programa, respeitando a capacidade operacional da unidade e a demanda dos municípios consorciados.

l.1. O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação relativa aos valores pagos pelos serviços prestados.

l.2. Somente serão admitidas faltas ao serviço em situações excepcionais e devidamente justificadas, cabendo à empresa contratada a oportuna substituição do profissional em tais eventualidades.

l.3. O profissional que substituto deverá ser imediatamente apresentado a contratante, portando a documentação necessária para comprovar a devida prestação dos serviços.

l. Qualidade e Registro das Atividades: É obrigatória a manutenção de prontuários médicos atualizados, com o devido registro de todas as etapas da consulta, avaliação clínica, diagnósticos, tratamentos, exames, prognósticos e evoluções, conforme estabelecido pelas resoluções do Conselho Federal de Medicina e da Direção Geral da Policlínica. A atualização deve ocorrer até o prazo estipulado pela coordenação da unidade.

l. Profissionais Habilitados: A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente por médicos devidamente registrados no CRM e com especialização reconhecida na área contratada, sendo exigido o cumprimento das normas éticas e técnicas previstas pela legislação vigente, que possuam e comprovem vínculo com a empresa Credenciada.





5.5.1. É vedada a utilização de estagiários pela pessoa jurídica para os fins da execução dos serviços descritos no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

5.5.2. Os estagiários também não poderão ser contabilizados como recursos humanos existentes para planejamento da programação física da unidade.

5.6. Controle e Avaliação dos Resultados: O desempenho da contratada será monitorado por meio de indicadores de produtividade e qualidade, com base em critérios como:

- e) Cumprimento da carga mínima de atendimentos;
- f) Índice de faltas ou atrasos injustificados;
- g) Satisfação dos usuários;
- h) Adequação das informações registradas nos prontuários.

5.7. Condições Adicionais:

- c) As atividades de sedação e procedimentos invasivos deverão ser realizadas com os devidos cuidados médicos, observando-se as boas práticas e protocolos assistenciais de segurança do paciente.
- d) Os atendimentos devem ser realizados em dias úteis, dentro da jornada definida pela gestão da Policlínica, podendo ser estendidos para horários alternativos conforme a necessidade e a pactuação prévia.

f. Fiscalização: A execução será fiscalizada por servidores da Policlínica formalmente signados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que acompanharão o desempenho dos prestadores, podendo requisitar ajustes, esclarecimentos e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento.

DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

1. Do Recebimento dos Serviços (Provisório e Definitivo)

1.1. Os serviços médicos especializados credenciados serão executados sob demanda solicitada e conforme os quantitativos autorizados. A cada ciclo de atendimento realizado, a empresa credenciada deverá apresentar a respectiva nota fiscal eletrônica ou instrumento equivalente de cobrança, acompanhada do relatório detalhado de produção assistencial, para fins de recebimento provisório, o qual será efetuado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da emissão do recebimento provisório, quando constatado o descumprimento das condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no edital de credenciamento ou nas normas técnicas assistenciais aplicáveis. Nesses casos, caberá à credenciada, às suas expensas, corrigir ou





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



substituir os registros e serviços prestados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.1.3. O recebimento definitivo será formalizado pela Administração no prazo de até 01 (um) dia útil após a entrega da nota fiscal, mediante análise da conformidade dos serviços executados com os registros regulatórios e a produção assistencial validada, com a consequente emissão de termo de aceite pelo fiscal designado.

6.1.4. Em casos de credenciamentos cujos valores individuais por nota não ultrapassem os limites previstos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa formal para prorrogação.

6.1.5. O prazo de recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, sempre que houver necessidade de realização de diligências para confirmação da regularidade dos serviços e conferência documental.

6.1.6. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou regularidade da execução, será observada a disciplina do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração pagar e pagar a parcela incontroversa da fatura apresentada, comunicando formalmente à empresa para que esta adote as providências cabíveis em relação aos pontos pendentes.

6.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2.9. Após a conclusão dos procedimentos de recebimento e emissão dos termos de aceite, serão adotadas as providências para liquidação e pagamento da despesa, conforme o cronograma e os meios estabelecidos contratualmente.

2. Forma de pagamento

2.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente a cada pessoa jurídica credenciada, com base nos serviços efetivamente prestados no período de referência, de acordo com os registros assistenciais validados pela regulação e com as autorizações de produção conhecidas. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 32 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada da documentação obrigatória e devidamente atestada pelo setor competente;

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o contratado deverá enviar **OBRIGATORIAMENTE** a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- g)** Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- h)** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- i)** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- j)** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- k)** Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- l)** Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos resenhados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.2.4.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- 6.2.7. Persistindo a irregularidade, poderá ser promovida a rescisão do credenciamento, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 6.2.8. Enquanto não houver decisão administrativa final quanto à rescisão, os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados serão realizados normalmente, desde que atendidos os demais requisitos legais e contratuais.
- 6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.2.12. Caso a empresa credenciada seja optante pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá retenção tributária sobre os tributos rangidos pelo referido regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação formal e atualizada do enquadramento fiscal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- . O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e durará por 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 Lei nº 14.133, de 2021.
- .1. Os serviços descritos são enquadrados como continuado conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos de forma contínua, no entanto, considerando que a alternativa prevista para a licitação é de um ano, o contrato terá vigência inicial de 12 meses, conforme disposto no item 7.1 do edital.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

- 1. Do local e data para início de entrega dos documentos, propostas de credenciamento e prazos dos contratos**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 34 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



8.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento são aqueles descritos no Anexo I deste Termo de Referência, deverão ser apresentados a partir do dia 04/07/2025, em cópia simples ou autenticada, no seguinte local:

8.1.1.1. Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, localizado na Avenida José Bernardino, nº 680 A – Alto da Alegria – Barbalha-CE – CEP: 63.092-130, no setor competente, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h

8.1.2. O presente Edital de Chamamento Público terá vigência até o dia 04/07/2026, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o interesse da Administração. A qualquer tempo, poderá ser revogado por motivo de conveniência ou oportunidade administrativa, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias corridos ao(s) credenciado(s), conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. O prazo de vigência de cada contrato de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme o disposto art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4. Durante todo o período de vigência deste Edital, os interessados poderão apresentar a documentação de credenciamento em **envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado**, vindo ser **um envelope específico para cada serviço/especialidade médica** constante Tabela do **Anexo I**, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dizeres na parte externa:

REDCIAMENTO Nº 001/2025 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - À COMISSÃO ESPECIAL DE REDENCIAMENTO – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

5. **É vedada a participação neste credenciamento** de:

- a) Pessoas Físicas;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou proibidas de contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera da federação, conforme a legislação vigente;
- c) Empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e demais normativos locais aplicáveis;
- d) Entidades estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para responder administrativa ou judicialmente;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 35 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





- e) Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, dissolução ou liquidação;
- f) Servidores, dirigentes ou agentes públicos vinculados ao Consórcio ou à Policlínica João Pereira dos Santos que possam configurar situação de conflito de interesse;
- g) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou em outras hipóteses previstas na legislação vigente, inclusive normas locais do ente consorciado

8.1.6. O interessado fica ciente de que o presente credenciamento tem natureza de contratação eventual, por demanda, não implicando, por parte do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, qualquer obrigatoriedade de contratação ou de volume mínimo de atendimentos, tampouco confere direito à exclusividade.

8.1.7. A contratação será realizada de acordo com as necessidades assistenciais da Policlínica João Pereira dos Santos e conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

1. Da formação do banco de prestadores credenciados

1.1. Após o recebimento, análise da documentação e julgamento das solicitações de credenciamento, caberá ao Ordenador de Despesas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE proceder à ratificação individual de cada pedido, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais previstos no edital.

1.2. Após a ratificação, o interessado será formalmente convocado para assinatura do Termo de Credenciamento, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, sob pena de perda do direito à formalização, sem prejuízo de nova solicitação futura, desde que ainda vigente o edital.

1.3. A assinatura do Termo de Credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

1.4. Os profissionais e instituições credenciadas comporão um banco de prestadores credenciados, aptos a serem convocados conforme a demanda da Policlínica João Pereira dos Santos, respeitada a ordem de chamamento, critérios assistenciais e as condições estabelecidas no edital e no contrato de credenciamento.

1.5. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, proceder à convocação de um ou mais prestadores simultaneamente, de forma não excludente, garantindo a pluralidade e a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados.





9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas, as condições do Edital e os ditames da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua eventual inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de suspensão temporária ou alteração das condições operacionais da prestação dos serviços, o fluxo de atendimento previsto poderá ser readequado, com o devido registro por meio de termo de apostilamento.

9.3. As comunicações entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE e os credenciados devem ser formalizadas por escrito, admitindo-se também o uso de comunicação eletrônica para fins operacionais, administrativos ou de orientação técnica.

9.4. O Consórcio poderá convocar os representantes legais da pessoa jurídica credenciada para adoção de providências que exijam resposta imediata, especialmente nos casos de falhas assistenciais ou necessidade de ajustes operacionais.

i. Após a assinatura do contrato de credenciamento, poderá ser realizada reunião inicial com o(s) representante(s) da credenciada para apresentação do plano de acompanhamento, das regras para fiscalização, obrigações contratuais, indicadores de desempenho, metodologias de avaliação e sanções aplicáveis, se for o caso.

ii. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados pelo Consórcio, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

iii. O(s) fiscal(is) designado(s) anotar(ão) todas as ocorrências relevantes da prestação dos serviços médicos no histórico de gerenciamento do credenciamento, inclusive eventuais irregularidades ou descumprimentos, com os respectivos prazos para correção.

iv. Ocorrendo falhas técnicas, operacionais ou documentais, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificação formal para a credenciada, com prazo razoável para adoção de medidas corretivas.

v. Situações que ultrapassem a competência do(s) fiscal(is) deverão ser reportadas ao gestor do credenciamento, que adotará as medidas cabíveis ou submeterá a questão à autoridade superior.

10. O fiscal deverá também monitorar a regularidade dos prontuários, os volumes de atendimentos efetivos, a conformidade com os protocolos assistenciais e o cumprimento das metas mensais estabelecidas.





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- 9.11.** O gestor do credenciamento será responsável por consolidar o acompanhamento da execução dos serviços, instruindo o processo com todos os registros de fiscalizações, relatórios parciais, termos aditivos, notificações e penalidades aplicadas, se houver.
- 9.12.** O gestor também deverá manter atualizadas as verificações sobre a regularidade da documentação da credenciada, inclusive quanto à habilitação fiscal e trabalhista, como condição para pagamento.
- 9.13.** Ao final da vigência contratual, ou a qualquer tempo, o gestor elaborará relatório técnico com a avaliação da execução dos serviços, indicando o grau de atendimento das obrigações pactuadas, a eficiência dos serviços prestados, e eventuais recomendações para aprimoramento da política pública de saúde.
- 9.14.** Na hipótese de descumprimento reiterado das obrigações pactuadas, o gestor adotará as medidas necessárias à instauração do processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla defesa e contraditório à credenciada.

. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 133/21:

.2.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, conforme estabelecido no edital e nos anexos que o integram.

.2.2. Receber os serviços médicos especializados de acordo com as condições e prazos estabelecidos na carteira de serviços da Policlínica João Pereira dos Santos e nas ordens de atendimento emitidas.

.2.3. Notificar formalmente o credenciado, sempre que constatados vícios, falhas ou propriedades na prestação dos serviços, para que proceda às devidas correções ou substituições às suas expensas.

.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços médicos credenciados, zelando pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

.2.5. Em caso de controvérsia na execução dos serviços, quanto à qualidade ou extensão, comunicar formalmente ao credenciado a parcela incontroversa para fins de emissão de Nota Fiscal, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 38 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



10.2.6. Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados pelo credenciado, conforme as regras, prazos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Credenciamento.

10.2.7. Aplicar as penalidades previstas na legislação e nas cláusulas do credenciamento, sempre que caracterizada infração contratual.

10.2.8. Comunicar o setor jurídico do Consórcio em caso de descumprimento grave das obrigações por parte do credenciado, para as providências legais cabíveis.

10.2.9. Emitir decisão formal e fundamentada sobre as solicitações ou reclamações apresentadas pelo credenciado, ressalvadas as manifestamente improcedentes ou irrelevantes para a execução contratual.

10.2.10. Decidir, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, os pedidos formulados pelo credenciado, podendo haver prorrogação, por igual período, mediante justificativa (art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 Decreto nº 11.246/2022).

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os garantidores (quando houver exigência de garantia) sobre a instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado.

10.2.13. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pelo credenciado com terceiros, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços, nem por eventuais danos a terceiros decorrentes de ação ou omissão do credenciado, seus prepostos ou subordinados.

10.2.14. Informar, sempre que necessário, os locais e horários em que os serviços deverão ser prestados, de acordo com a demanda assistencial.

10.2.15. Assegurar acesso aos espaços da unidade (Policlínica João Pereira dos Santos) aos profissionais credenciados, respeitadas as normas internas de segurança e funcionamento.

3. São obrigações do CRENCIADO, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/21:

3.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento e em seus anexos, arcando com todos os encargos e responsabilidades decorrentes da adequada

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 39 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



e regular prestação dos serviços médicos especializados, observando, ainda, as disposições abaixo:

- a) Prestar os serviços conforme os protocolos clínicos e diretrizes estabelecidos pelo Consórcio, observando padrões de qualidade e resolutividade, conforme definido na carteira de serviços da Policlínica João Pereira dos Santos;
- b) Responder pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis à atividade profissional.
- c) Comunicar a Direção Geral da Policlínica João Pereira dos Santos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que possa comprometer a prestação do serviço no prazo estabelecido, mediante justificativa formal.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Corrigir ou complementar, às suas expensas, qualquer falha ou impropriedade na execução dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

Responder por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão de erro, omissão ou conduta dolosa/culposa, mesmo com a existência de fiscalização da ministração.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Nota de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Cumprir integralmente as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e outária, inclusive relativas à equipe técnica eventualmente vinculada à execução dos serviços.

Comunicar imediatamente qualquer intercorrência, evento adverso ou anormalidade ocorrida durante o atendimento de pacientes, à equipe de gestão da Policlínica.

Suspender, por determinação da Administração, qualquer atividade considerada inadequada do ponto de vista técnico ou assistencial, ou que represente risco à saúde de terceiros.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 40 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações de pacientes, registros clínicos e dados obtidos em decorrência da prestação dos serviços, respeitando a LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores uros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta o seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer um dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Observar as normas internas de biossegurança, ética médica e boas práticas assistenciais exigidas pela Policlínica João Pereira dos Santos e pela legislação sanitária vigente.

Alocar profissionais qualificados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de Classe, em quantidade e condições compatíveis com a demanda dos serviços contratados.

Adotar medidas eficazes de proteção de dados pessoais dos usuários dos serviços, sempre que tiver acesso a informações sensíveis no âmbito da prestação dos serviços.

Realizar os atendimentos em condições adequadas de segurança, conforto, higiene e respeito à dignidade dos pacientes.

Submeter previamente à aprovação do Consórcio qualquer alteração na metodologia de prestação dos serviços que interfira nas condições acordadas.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto em condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





- v) Atender às ordens formais de prestação de serviços, emitidas pelo Consórcio, no prazo fixado em cada solicitação, com responsabilidade por toda a execução técnica e legal do atendimento.
- w) Cumprir fielmente as especificações do edital e da proposta apresentada, assumindo a responsabilidade por tributos, encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais.
- x) Corrigir, a seu custo, qualquer não conformidade na prestação dos serviços, assim que formalmente notificado.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
 - l) Atender com presteza às solicitações e diligências feitas pelo Consórcio, prestando esclarecimentos sobre a execução dos serviços sempre que requerido.
 - l) No caso de inadequação dos serviços às condições do edital ou da proposta, providenciar as correções no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal.

. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- l) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- l) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- l) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- l) deixar de apresentar amostra;
- l) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- c) Não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) Fraudar a licitação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - h) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - i) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, antes da defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos terminantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.

As peculiaridades do caso concreto

As circunstâncias agravantes ou atenuantes

Os danos que dela provierem para a Administração Pública

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 43 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes infrações:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.





11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e procedimentos dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os





efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão correntes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possuía com o mesmo órgão ora contratante.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando tender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- 10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.3.3. Indenizações e multas.
- 10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após rovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

6. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as posições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, as normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em vigor.

Barbalha/CE, 16 de maio de 2025.

Maria Neirilane Lopes dos Santos Araujo

Diretora Geral da Policlínica João Pereira dos Santos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 47 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA DE SERVIÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem realizados deverão seguir as especificações, conforme a tabela abaixo:

LOTE 01: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS – POLICLINICA

SEQUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA	1	Serviço
Catálogo: 14794304 - Entidade		Natureza da despesa: 33903999	
Especificação: Realizar consultas área de angiologia/cirurgia vascular; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Manter prontuários e registros de documentos relativos aos usuários atualizados; Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Consultas: 100/mês			
2	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA	1	Serviço
Catálogo: 14794304 - Entidade		Natureza da despesa: 33903999	
Especificação: Anestesia; para executar sedação em usuários adultos para realização de exames de Colonoscopia. Manter prontuários e registros de documentos relativos aos usuários atualizados; Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Exames: 40/mês			
3	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA (ADULTO)	1	Serviço
Catálogo: 14794642 - Entidade		Natureza da despesa: 33903999	
Especificação: Realizar consultas especializadas na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Manter prontuários e registros de documentos relativos aos usuários atualizados; Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Consultas: 180/mês			
4	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA (INFANTIL)	1	Serviço
Catálogo: 14831020 - Entidade		Natureza da despesa: 33903999	
Especificação: Realizar consultas especializadas na área de cardiologia pediátrica na faixa etária 0 a 14 anos; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Manter prontuários e registros de documentos relativos aos usuários atualizados; registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos, e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Consultas: 80/mês			
5	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA	1	Serviço
Catálogo: 14832102 - Entidade		Natureza da despesa: 33903999	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 48 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





Especificação: Realizar consultas especializadas na área de dermatologia (adulto e pediátrico); desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Consultas: 100/mês

6	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA	2	Serviço
----------	--	----------	----------------

Catálogo: 14832284 - Entidade Natureza da despesa: 33903999

Especificação: Realizar consultas especializadas na área de endocrinologia (adulto e pediátrico); desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Consultas: 120/mês

7	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GASTROENTEROLOGIA	1	Serviço
----------	---	----------	----------------

Catálogo: 14833232 - Entidade Natureza da despesa: 33903999

Especificação: Realizar consultas especializadas na área de gastroenterologia (consultas adulto e pediátrico); desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Consultas: 120/mês

8	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA	1	Serviço
----------	---	----------	----------------

Catálogo: 14837996 - Entidade Natureza da despesa: 33903999

Especificação: Realizar consultas na área de ginecologia, desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames diagnóstico e terapêutica, acompanhamento das pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Consultas: 175/mês

9	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MASTOLOGIA	1	Serviço
----------	--	----------	----------------

Catálogo: 14838378 - Entidade Natureza da despesa: 33903999

Especificação: Realizar consultas e atendimentos especializados na área de mastologia; realizar coreografia guiada por ultrassonografia, desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Consultas: 150/mês

10	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA (ADULTO)	2	Serviço
-----------	---	----------	----------------

Catálogo: 14839906 - Entidade Natureza da despesa: 33903999

Especificação: Realizam consultas e atendimentos médicos na área de neurologia; na área; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE A PARTIR DA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914 PÁGINA: 49 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Consultas: 120/mês

11	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OBSTETRÍCIA - ALTO RISCO	1	Serviço
----	--	---	----------------

Catálogo: 14840112 - Entidade Natureza da despesa: 33903999

Especificação: Realizar consultas e atendimentos na área de obstetrícia (Pré-Natal de ALTO RISCO), desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar diagnósticos, acompanhamento das pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Consultas: 100/mês

12	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA	2	Serviço
----	--	---	----------------

Catálogo: 14843226 - Entidade Natureza da despesa: 33903999

Especificação: Realizar consultas e exames oftalmológicos (adulto e pediátrico) (teste da visão de cores, teste de shirmesr, ceratometria, tonometria de aplanção, fundoscopia, biomicroscopia, curva diária de pressão, medida de ofuscamento) na área de oftalmologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Consultas: 200/mês

13	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA	2	Serviço
----	--	---	----------------

Catálogo: 14843316 - Entidade Natureza da despesa: 33903999

Especificação: Realizar consultas e exames na área de otorrinolaringologia (adulto e pediátrico); desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Consultas: 120/mês

14	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA	1	Serviço
----	--	---	----------------

Catálogo: 14843364 - Entidade Natureza da despesa: 33903999

Especificação: Realizar consultas e atendimentos na área de urologia (adulto e pediátrico); desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Consultas: 140/mês

QUANTIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
15	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA	1	Serviço

Catálogo: 16703826 Natureza da despesa: 33903999

Realização de exames de audiometria Tonal/Vocal, imitânciometria; prova da função tubária; emissões otoacústicas; (32 exames); BERA (5 exames); teste da orelhinha (Triagem Auditiva Neonatal); Testa da Linguinha (Protocolo de Avaliação do Intelecto da Língua); palestras e rodas de conversas. Conforme definições dos protocolos de encaminhamento enviados pelo Ministério da Saúde e ou Secretária de Saúde do Estado do Ceará. Manter prontuários e registros de documentos ativos aos usuários atualizados. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos atualizados no prazo estipulado pela direção geral. 96 atendimentos/mês.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914 PÁGINA: 50 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





LOTE 02: PROCEDIMENTOS PARA DIAGNOSTICO

SEQUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
16	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER MMII	1	Serviço
Catalogo: 16507380		Natureza da despesa: 33903999	
Realizar ultrassonografias com doppler dos membros inferiores; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames diagnósticos, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Manter prontuários e registros de documentos relativos aos usuários atualizados; registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. USG doppler: 100/mês.			
SEQUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
17	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA	1	Serviço
Catalogo: 16507454		Natureza da despesa: 33903999	
PAAF (Tireoide) e CORE (Mama). Realização de punções guiadas por ultrassonografia inserindo agulhas e cateteres no local reto, coletando material para realização de estudos – Biópsia. Exames: 60/mês			
SEQUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
18	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA (ERGOMETRIA)	1	Serviço
Catalogo: 16507472		Natureza da despesa: 33903999	
Realizar exames de ergometria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Exames: 90/mês.			
SEQUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
19	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA (MAPA 24 HORAS)	1	Serviço
Catalogo: 16507516		Natureza da despesa: 33903999	
Analisar e emitir pareceres referente aos resultados dos Exames MAPA 24 horas. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos atualizados no prazo estipulado pela direção geral. Exames: 30/mês			
SEQUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
20	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA (ECOCARDIOGRAMA ADULTO)	2	Serviço
Catalogo: 16507532		Natureza da despesa: 33903999	
Realizar exames de ecocardiograma; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Exames: 90/mês.			
SEQUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
21	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA (ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO)	1	Serviço
Catalogo: 16507562		Natureza da despesa: 33903999	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 51 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





Realizar consultas e exames de ecocardiograma infantil (de zero a 14 anos); desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Exames: 50/mês.

SEQUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
22	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GASTROENTEROLOGIA (COLONOSCOPIA)	1	Serviço

Catalogo: 16507606

Natureza da despesa: 33903999

Realização de exames de Colonoscopia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Exames: 40/mês

SEQUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
23	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GASTROENTEROLOGIA (ENDOSCOPIA)	3	Serviço

Catalogo: 16507610

Natureza da despesa: 33903999

Realizar exames de esofagogastroduodenoscopia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Exames: 100/mês.

SEQUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
24	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA (COLPOSCOPIA E CONIZAÇÃO)	1	Serviço

Catalogo: 16507636

Natureza da despesa: 33903999

Realizar exames de diagnóstico de colposcopias e conização na área de ginecologia, desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; acompanhamento das pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinente ao cargo e área. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Exames: 80/mês

SEQUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
25	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA (ELETROENCEFALOGRAMA)	1	Serviço

Catalogo: 16507640

Natureza da despesa: 33903999

Emissão de laudos do exame Eletroencefalograma desempenhar funções da medicina preventiva e emitir laudos dos exames de eletroencefalograma realizados na unidade, conforme orientação do profissional. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Exames: 65/mês

SEQUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
26	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA	1	Serviço

Catalogo: 16507666

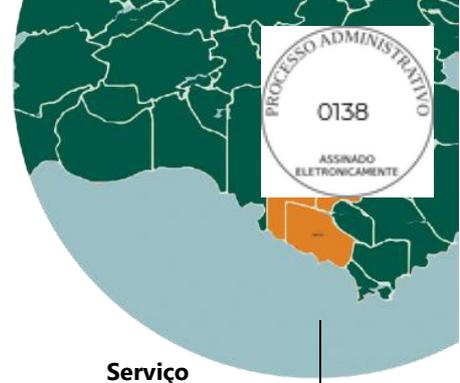
Natureza da despesa: 33903999

Realizar exames de ultrassonografia, empregando Técnicas específicas da Medicina preventiva e Terapêutica, a fim de promover a proteção, Recuperação ou Reabilitação da saúde. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Exames: 200/mês.

SEQUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
------------	------	------------	---------

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
 PÁGINA: 52 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





27	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRÁFIAS MORFOLÓGICAS	1	Serviço
Catalogo: 16507684		Natureza da despesa: 33903999	
Realizar exames de ultrassonografia, empregando Técnicas específicas da Medicina preventiva e Terapêutica, a fim de promover a proteção, Recuperação ou Reabilitação da saúde. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos e atualizar no prazo estipulado pela direção geral. Exames: 20/mês.			
SEQUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
28	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA (ECOCARDIOGRAMA FETAL)	1	Serviço
Catalogo: 16507762		Natureza da despesa: 33903999	
Realizar exames de ecocardiograma Fetal; é um exame de imagem que normalmente é solicitado no pré-natal e que tem como objetivo verificar o desenvolvimento, tamanho e funcionamento do coração do feto. Dessa forma, é possível identificar alterações congênitas, como alteração na comunicação entre as veias e artérias e alteração no crescimento de um dos lados do coração. Exames: 20/mês.			
SEQUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
29	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA	1	Serviço
Catalogo: 17728844		Natureza da despesa: 33903999	
Realização de exames de audiometria Tonal/Vocal, imitânciometria; prova da função tubária; emissões otoacústicas; (48 exames); BERA (48 exames). Conforme definições dos protocolos da Oferta de Cuidados Integrados - OCI; De encaminhamento enviados pelo Ministério da Saúde e ou Secretária de Saúde do Estado do Ceará. Manter prontuários e registros de documentos relativos aos usuários atualizados. Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências relativos aos usuários atendidos atualizados no prazo estipulado pela direção geral. Exames 96/mês.			

ITEM 03: CONSULTAS ESPECIALIZADAS – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II

SEQUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
30	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA	1	Serviço
Catalogo: 16810580		Natureza da despesa: 33903999	
Realizar consultas especializadas; Realizar avaliação periódica; Realizar diagnóstico do impedimento; Realizar e solicitar exames; Prescrever medicações; Realizar consultas e atendimentos médicos; Elaborar documentos médicos, inclusive relatórios; Implementar ações para promoção, prevenção e reabilitação da saúde; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Apresentar relatórios das atividades para análise; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com a equipe, usuários, responsáveis e familiares; Participar de equipes multidisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos, reuniões administrativas, avaliação global, interconsultas, reuniões de equipe, campanhas e outras pertinentes à saúde da pessoa com deficiência; Manter prontuários e registros de documentos relativos aos usuários atualizados; Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências. 40 atendimentos/mês.			
SEQUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
31	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA	1	Serviço
Catalogo: 18810608		Natureza da despesa: 33903999	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 53 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





Realizar consultas especializadas; Realizar avaliação periódica; Realizar diagnóstico do impedimento; Realizar e solicitar exames; Prescrever medicações; Realizar consultas e atendimentos médicos; Elaborar documentos médicos, inclusive laudos; Implementar ações para promoção, prevenção e reabilitação da saúde; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Apresentar relatórios das atividades para análise; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com a equipe, usuários, responsáveis e familiares; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos, reuniões administrativas, avaliação global, interconsultas, reuniões de equipe, campanhas e outras pertinentes à saúde da pessoa com deficiência; Manter prontuários e registros de documentos relativos aos usuários atualizados; Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências. 40 atendimentos/mês.

SEQUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
32	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEdia PEDIÁTRICA	1	Serviço

Catalogo: 16810668

Natureza da despesa: 33903999

Realizar consultas especializadas; Realizar avaliação periódica; Realizar diagnóstico do impedimento; Realizar e solicitar exames; Prescrever medicações; Realizar consultas e atendimentos médicos; Elaborar documentos médicos, inclusive laudos; Implementar ações para promoção, prevenção e reabilitação da saúde; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Apresentar relatórios das atividades para análise; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com a equipe, usuários, responsáveis e familiares; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos, reuniões administrativas, avaliação global, interconsultas, reuniões de equipe, campanhas e outras pertinentes à saúde da pessoa com deficiência; Manter prontuários e registros de documentos relativos aos usuários atualizados; Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências. 40 atendimentos/mês.

QUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
33	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEdia ADULTO	1	Serviço

atalogo: 16810684

Natureza da despesa: 33903999

Realizar consultas especializadas; Realizar avaliação periódica; Realizar diagnóstico do impedimento; Realizar e solicitar exames; Prescrever medicações; Realizar consultas e atendimentos médicos; Elaborar documentos médicos, inclusive laudos; Implementar ações para promoção, prevenção e reabilitação da saúde; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Apresentar relatórios das atividades para análise; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com a equipe, usuários, responsáveis e familiares; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos, reuniões administrativas, avaliação global, interconsultas, reuniões de equipe, campanhas e outras pertinentes à saúde da pessoa com deficiência; Manter prontuários e registros de documentos relativos aos usuários atualizados; Registrar em prontuário as consultas, avaliações, diagnósticos, prognósticos, tratamentos, evoluções, interconsultas e intercorrências. 40 atendimentos/mês.

QUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
34	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA OCUPACIONAL	1	Serviço

atalogo: 16810698

Natureza da despesa: 33903999

Realizar avaliação do desempenho ocupacional, funcional e tratar seus acometimentos em todos os ciclos de vida; Realizar atividades terapêuticas ocupacionais, individuais ou em grupo e oficinas terapêuticas; Avaliar, prescrever, confeccionar, indicar e adaptar usuários para utilização de OPM e recursos de Tecnologia Assistiva; Realizar consulta, triagem, entrevista, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; Realizar avaliação ocupacional, dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e sensoperceptivos no desempenho ocupacional; avaliar fatores pessoais e os ambientais que, em conjunto, determinam a situação real da vida (contextos); avaliar as restrições físicas, atitudinais e as do ambiente; realizar avaliação da função cotidiana AVD e AIVD; Planejar tratamento e intervenção, cuidar a pessoa, promover, prevenir e restaurar a saúde em qualquer fase do cotidiano da vida; planejar, acompanhar e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 54 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





executar etapas do tratamento e alta; redesenhar as atividades em situação real de vida e promover o reequilíbrio dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e senso-perceptivos do desempenho ocupacional; redesenhar as atividades em situação real de vida e reduzir as restrições ambientais e atitudinais; adaptar a atividade, o ambiente natural e o transformado; desenhar atividades em ambiente controlado (setting terapêutico) para facilitar, capacitar, desenvolver e reequilibrar os componentes do desempenho ocupacional; Aplicar estratégias de intervenção individual e grupal; utilizar técnicas corporais e artístico-culturais; planejar, reorganizar e treinar as Atividades da Vida Diária (AVD) e as Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVD); orientar, educar e capacitar a família, cuidadores e a rede de apoio; Prescrever tecnologia assistiva; Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário próprio; Emitir laudos, atestados e pareceres. 128 atendimentos/mês

SEQUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
35	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA	1	Serviço
Catalogo: 16810732		Natureza da despesa: 33903999	

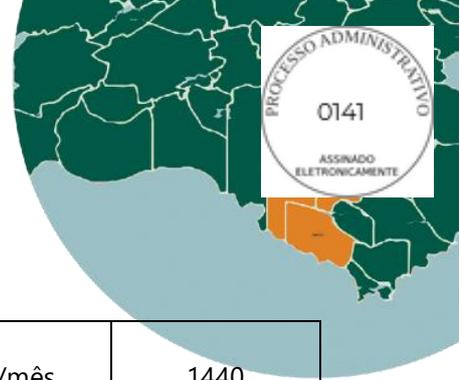
Realizar avaliações e reabilitação da função auditiva periférica e central, da linguagem oral e escrita, da voz, fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofaciais, cervical e de deglutição. Realizar avaliação, diagnóstico, prognóstico, habilitação e reabilitação fonoaudiológicas de pessoas nos diferentes ciclos de vida com alterações neurofuncionais, atuando nas sequelas resultantes de danos ao sistema nervoso central ou periférico; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Orientar usuários, familiares, cuidadores, e as equipes multidisciplinares; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia e reabilitação; Emitir parecer, laudo, relatório, declaração e atestado fonoaudiológicos; Compor equipe multidisciplinar com atuação inter e multidisciplinar; Atuar junto a indivíduos com queixas comunicativas e cognitivas, assim como àqueles que apresentam quaisquer alterações neuropsicológicas associadas a quadros neurológicos, psiquiátricos, neuropsiquiátricos e desenvolvimentais que afetam a comunicação; Promover processos de formação continuada de profissionais ligados à atuação junto as pessoas com alteração neurofuncional. 128 atendimentos/mês.

!. Quadro-Resumo de Estimativas de serviços:

LOTE 01: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS – POLICLINICA		
Serviços	Quantidade de consultas Mês	Quantidade de consultas estimada/ano
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA	Consultas: 100/mês	1200
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA	Consultas: 40/mês	480
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA (ADULTO)	Consultas: 180/mês	2160
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA (INFANTIL)	Consultas: 80/mês	960
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA	Consultas: 100/mês	1200
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA	Consultas: 120/mês	1440
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GASTROENTEROLOGIA	Consultas: 120/mês	1440
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA	Consultas: 175/mês	2100
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MASTOLOGIA	Consultas: 150/mês	1800

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 55 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





10	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA (ADULTO)	Consultas: 120/mês	1440
11	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OBSTETRÍCIA - ALTO RISCO	Consultas: 100/mês	1200
12	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA	Consultas: 200/mês	2400
13	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA	Consultas: 120/mês	1440
14	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA	Consultas: 140/mês	1680
15	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA	Consultas: 96/mês	1152

TOTAL ESTIMADO ANUAL

22.092 Atendimento/Ano

LOTE 02: PROCEDIMENTOS PARA DIAGNOSTICO

Nº	Serviços	Quantidade de consultas Mês	Quantidade de consultas estimada/ano
16	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER MMII	Procedimentos: 100/mês	1200
	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA	Procedimentos: 60/mês	720
	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA (ERGOMETRIA)	Procedimentos: 90/mês	1080
	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA (MAPA 24 HORAS)	Procedimentos: 30/mês	360
	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA (ECOCARDIOGRAMA ADULTO)	Procedimentos: 120/mês	1440
	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA (ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO)	Procedimentos: 50/mês	600
	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GASTROENTEROLOGIA (COLONOSCOPIA)	Procedimentos: 40/mês	480
	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GASTROENTEROLOGIA (ENDOSCOPIA)	Procedimentos: 100/mês	1200
	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA (COLPOSCOPIA E CONIZAÇÃO)	Procedimentos: 80/mês	960
	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA (ELETROENCEFALOGRAMA)	Procedimentos: 65/mês	780
	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA	Procedimentos: 200/mês	2400
	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIAS OBSTÉTRICAS MORFOLÓGICAS	Procedimentos: 20/mês	240
	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA (ECOCARDIOGRAMA FETAL)	Procedimentos: 20/mês	240
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA	Procedimentos: 96/mês	1152

TOTAL ESTIMADO ANUAL

12852 Procedimentos/Ano

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 56 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





LOTE 03: CONSULTAS ESPECIALIZADAS – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II

Nº	Serviços	Quantidade de consultas Mês	Quantidade de consultas estimada/ano
30	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA	Atendimentos: 40/mês	480
31	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA	Atendimentos: 36/mês	432
32	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	Atendimentos: 50/mês	600
33	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA ADULTO	Atendimentos: 50/mês	600
34	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA OCUPACIONAL	Atendimentos: 128/mês	1.536
35	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA	Atendimentos: 128/mês	1.536

TOTAL ESTIMADO ANUAL

5.184 Atendimentos/Ano

l. Tabela de Valores dos Serviços

LOTE 01: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS – POLICLINICA

Especialidade	Valor Ref./mês (R\$)
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA	R\$ 8.874,95
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA	R\$ 8.874,95
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA (ADULTO)	R\$ 8.874,95
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA (INFANTIL)	R\$ 8.874,95
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA	R\$ 8.874,95
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA	R\$ 8.874,95
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 8.874,95
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA	R\$ 8.874,95
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MASTOLOGIA	R\$ 8.874,95
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA (ADULTO)	R\$ 8.874,95
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OBSTETRÍCIA - ALTO RISCO	R\$ 8.874,95
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA	R\$ 8.874,95
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 8.874,95
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA	R\$ 8.874,95
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA	R\$ 8.874,95

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 57 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





LOTE 02: PROCEDIMENTOS PARA DIAGNOSTICO

Nº	Serviços	Valor Ref./mês (R\$)
16	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER MMII	R\$ 8.874,95
17	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA	R\$ 8.874,95
18	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA (ERGOMETRIA)	R\$ 8.874,95
19	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA (MAPA 24 HORAS)	R\$ 8.874,95
20	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA (ECOCARDIOGRAMA ADULTO)	R\$ 8.874,95
21	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA (ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO)	R\$ 8.874,95
22	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GASTROENTEROLOGIA (COLONOSCOPIA)	R\$ 8.874,95
	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GASTROENTEROLOGIA (ENDOSCOPIA)	R\$ 8.874,95
	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA (COLPOSCOPIA E CONIZAÇÃO)	R\$ 8.874,95
	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA (ELETROENCEFALOGRAMA)	R\$ 8.874,95
	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 8.874,95
	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIAS OBSTÉTRICAS MORFOLÓGICAS	R\$ 8.874,95
	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA (ECOCARDIOGRAMA FETAL)	R\$ 8.874,95
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA	R\$ 8.874,95

Serviços	Valor Ref./mês (R\$)
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA PEDIATRICA	R\$ 8.874,95
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA	R\$ 8.874,95
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	R\$ 4.437,47
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA ADULTO	R\$ 4.437,47
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 8.874,95
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA	R\$ 8.874,95

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 58 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





2.1. Prestação dos Serviços: Os serviços médicos especializados deverão ser prestados presencialmente nas dependências da Policlínica João Pereira dos Santos, vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, conforme agendamento prévio realizado pela coordenação da unidade.

2.1.1. A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

2.2. Abrangência dos Serviços: Cada especialidade contratada deverá abranger:

- a. Consultas médicas com atendimento clínico especializado;
- b. Atividades de medicina preventiva, diagnóstica, terapêutica e curativa;
- c. Procedimentos complementares pertinentes à especialidade, conforme especificado no protocolo clínico e diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;
- d. Encaminhamentos e interconsultas, quando necessários.

h. Quantidade de Atendimentos: A contratada deverá garantir a realização da quantidade mínima de consultas/mês por especialidade, conforme estabelecido no contrato de programa, respeitando a capacidade operacional da unidade e a demanda dos municípios consorciados.

i. Qualidade e Registro das Atividades: É obrigatória a manutenção de prontuários médicos atualizados, com o devido registro de todas as etapas da consulta, avaliação clínica, diagnósticos, tratamentos, exames, prognósticos e evoluções, conforme estabelecido pelas normativas do Conselho Federal de Medicina e da Direção Geral da Policlínica. A atualização deve ocorrer até o prazo estipulado pela direção da unidade.

j. Profissionais Habilitados: A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente por médicos devidamente registrados no CRM e/ou RQE e com especialização reconhecida na área contratada, sendo exigido o cumprimento das normas éticas e técnicas previstas pela legislação vigente.

k. Controle e Avaliação dos Resultados: O desempenho da contratada será monitorado por meio de indicadores de produtividade e qualidade, com base em critérios como:

- a) Cumprimento da carga mínima de atendimentos;
- b) Índice de faltas ou atrasos injustificados;
- c) Satisfação dos usuários;
- d) Adequação das informações registradas nos prontuários.

l. Condições Adicionais:





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- a) As atividades de sedação e procedimentos invasivos deverão ser realizadas com os devidos cuidados médicos, observando-se as boas práticas e protocolos assistenciais de segurança do paciente.
- b) Os atendimentos devem ser realizados em dias úteis, dentro da jornada definida pela gestão da Policlínica, podendo ser estendidos para horários alternativos conforme a necessidade e a pactuação prévia.

2.8. Fiscalização: A execução será fiscalizada por servidores da Policlínica formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que acompanharão o desempenho dos prestadores, podendo requisitar ajustes, esclarecimentos e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de credenciamento, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com os serviços médicos especializados descritos no objeto do chamamento público. Será exigida a apresentação de documentos que atestem a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da pessoa jurídica, conforme disposições estabelecidas no edital e em conformidade com o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A habilitação terá caráter permanente durante a vigência do chamamento, permitindo a qualquer interessado que atenda aos requisitos mínimos participar do credenciamento a qualquer tempo, desde que apresente a documentação exigida e seja considerado apto pela administração.

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-gocios/pt-br/empreendedor>;

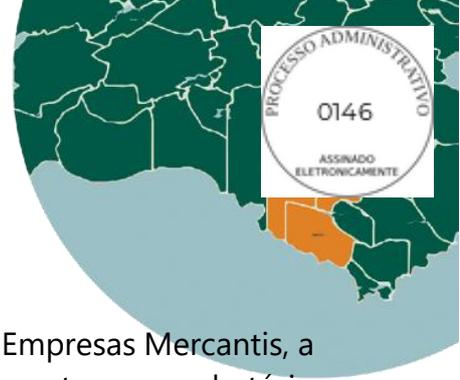
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade qualificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 60 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à regularidade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário de Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 61 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Prova de regularidade de inscrição válida, no Conselho de Classe respectivo da PESSOA FÍSICA, atendendo a Resolução CFM Nº 1.980/2011 e Certidão de Diretor Técnico, seu responsável Técnico Médico (responsável por seu funcionamento) na forma estampada na solução nº. 2.170/2017 - CFM;

1.2. Registro Obrigatório no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, realizado;

1.3. Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa proponente seja através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato com assinatura registrada em cartório ou assinatura digital ou declaração de que disporá de todos os profissionais médicos propostos para a empresa;

1.4. Comprovação de inscrição dos profissionais indicados pelo credenciante junto ao CRM ou RQE, válidos, nos termos da Resolução CFM Nº 1.980/2011 e Resolução nº. 2.170/2017 - CFM;

1.5. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já prestou serviços da mesma natureza e quantidade e qualidade satisfatória, em períodos sucessivos ou não, de no mínimo 06 (meses), conforme § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

1.5.1. Os atestados emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público deverão ser assinados pelos respectivos representantes legais, agentes públicos delegados, com a devida identificação e contato para certificação da autenticidade do documento, podendo ser assinado mediante certificado digital;

1.5.2. Do mesmo modo, os atestados emitidos por entidades privadas deverão ser assinados por seu representante legal;

3.5. DA PROVA DE TÍTULOS.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 62 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





A prova de títulos será realizada com base na TABELA abaixo, com limite máximo de 100 Pontos:

Título	Valor unitário	Limite máximo de títulos	Pontuação máxima
Certificado de residência médica, devidamente registrado no CRM e/ou Conselho de classe competente	20 pontos	1 título	20 pontos
Título de Especialista registrado no Conselho Regional de Medicina (RQE-CREMEC) e/ou Conselho de classe competente	15 pontos	1 título	15 pontos
Certificado de Doutorado (concluído) na área pretendida, devidamente reconhecida pelo MEC.	15 pontos	1 título	15 pontos
Certificado de mestrado (concluído) na área pretendida, devidamente reconhecida pelo IEC	10 pontos	1 título	10 pontos
Certificado de pós-graduação ou MBA (concluído), na área pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecida pelo MEC	05 pontos	2 títulos	10 pontos
Experiência prática comprovada na área pretendida nos últimos 2 anos (5 pontos por ano)	05 pontos	2 anos	10 pontos
Cursos de capacitação e atualização na área de atuação.	5 pontos	4 títulos	20 pontos
Total Máximo de Pontos Possíveis		100 pontos	

- i.1. Os comprovantes dos títulos, assim como demais documentos, desde que entregues, poderão ser substituídos, bem como não será permitido acrescentar outros títulos;
- i.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;
- i.3. Cada título será considerado uma única vez, devendo a comissão avaliadora primar sempre pela maior pontuação;
- i.4. Somente serão considerados como títulos os cursos que têm relação direta com o escrito nas especificações deste edital e, no caso de cursos de especialização, só serão





aceitas as que foram expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou órgãos governamentais, sociedades de entidades ou Conselhos de classes;

3.5.6. Serão recusados, ou se aceitos não serão computados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital, nem estiverem de acordo com a área pretendida pela empresa credenciante;

3.6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de empate na pontuação final entre dois ou mais interessados que tenham sido considerados habilitados, observar-se-á a seguinte ordem de **critérios de desempate**, aplicáveis sucessivamente:

3.6.1. Ordem cronológica das solicitações de credenciamento junto ao CPSMJN.

3.6.2. Maior tempo de formação médica: Será considerado o candidato com data mais antiga de colação de grau no curso de Medicina, comprovada por meio de diploma ou declaração oficial da instituição de ensino;

3.6.3. Maior tempo de experiência comprovada no serviço público: Será priorizado o profissional com maior período de atuação em instituições públicas de saúde (municipal, estadual ou federal), devidamente comprovado por certidões, contratos ou declarações funcionais;

3.6.4. Maior tempo de experiência prática comprovada na especialidade médica pretendida, nos últimos dois anos: Considerar-se-á o número de meses completos de efetivo exercício na área específica.

3.6.5. Maior pontuação obtida nos títulos, conforme ordem decrescente de valor:

1. Certificado de Residência Médica registrado no CRM;
1. Título de Especialista (RQE);
1. Doutorado;
1. Mestrado;
1. Pós-graduação lato sensu.

3.6.6. Maior idade do candidato: Com fundamento no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), será assegurada preferência ao candidato de maior idade, quando estiverem empatados com os demais critérios.

3.6.7. Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os candidatos, com registro em ata e acompanhamento da Comissão Especial de Credenciamento.

7. DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DECLARAÇÕES

7.1. COMPLEMENTARES: Além dos documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e técnicos exigidos no edital, deverão ser apresentados, como condição obrigatória para habilitação no credenciamento, os seguintes documentos de declaração, devidamente preenchidos, assinados por representante legal e conforme os modelos constantes dos respectivos anexos:





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- a) Declaração de que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa – federal, estadual ou municipal (Anexo II);
- b) Declaração de que **não há superveniência de fato impeditivo** à habilitação, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei (Anexo III);
- c) Declaração de atendimento ao disposto no **art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, conforme exigido pela Lei nº 9.854/1999, sobre a não contratação de trabalho de menores em condições ilegais (Anexo IV);
- d) Declaração de que a empresa **cumpre com a reserva legal de cargos** para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável (Anexo V);
- e) Declaração de que a proponente **tomou conhecimento do Edital**, de seus anexos, e de todas as condições da contratação, comprometendo-se a cumpri-los integralmente (Anexo VI);

Declaração de que **não integra o corpo social ou funcional** da empresa qualquer servidor público ou dirigente da Administração Municipal, direta ou indireta, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 6.615/2024 (Anexo VII);

Declaração de que **não mantém vínculo técnico, econômico ou pessoal com agente público** envolvido na licitação, na gestão ou fiscalização contratual, nem com seus parentes até o terceiro grau (Anexo VIII);

Declaração de que **não foi condenada judicialmente**, com trânsito em julgado, por prática de trabalho infantil, condições análogas à escravidão ou outras infrações laborais previstas na legislação (Anexo IX);

Declaração de que a **proposta econômica contempla integralmente os encargos trabalhistas** previstos na Constituição, CLT, convenções coletivas e normas correlatas, sob pena de desclassificação (Anexo X).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 65 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPISMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de idoneidade

[Papel timbrado da empresa, se houver] DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE

**À Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte/CE**

CRENCIAMENTO Nº /

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, **para fins de habilitação no presente Chamamento Público, DECLARAR**, sob as penas da lei:

Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública, em qualquer esfera federativa (federal, estadual ou municipal), bem como não encontra impedida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente para que surta os efeitos legais.

[Cidade], ____ de _____ de _____.

[Nome do responsável legal]
[Cargo]
[Telefone/e-mail de contato]
CPF nº [xxxxxxx] / RG nº [xxxxxxx]

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 66 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação

[Papel timbrado da empresa, se houver]
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

À Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE

CRENCIAMENTO Nº /

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, para fins de habilitação no presente Chamamento Público, DECLARAR, sob as penas da lei:

Que, até a presente data, não há superveniência de fato impeditivo à sua habilitação, nos termos do art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do processo de credenciamento.

Compromete-se, ainda, a comunicar imediatamente à Comissão de Credenciamento, caso venha a ocorrer qualquer fato impeditivo superveniente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

[Cidade], ____ de _____ de _____.

[Nome do responsável legal]

[Cargo]

[Telefone/e-mail de contato]

CPF nº [xxxxxxx] / RG nº [xxxxxxx]

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 67 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação

[Papel timbrado da empresa, se houver]

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Lei nº 9.854/1999)**

**À Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte/CE**

CRENCIAMENTO Nº /

A **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, **para fins habilitação no processo de credenciamento**, DECLARAR, sob as penas da lei:

Que cumpre integralmente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho turno, perigoso ou insalubre, nem qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, conforme determina a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

[Cidade], ____ de _____ de _____.

[Nome do responsável legal]

[Cargo]

[Telefone/e-mail de contato]

CPF nº [xxxxxxx] / RG nº [xxxxxxx]

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 68 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social

[Papel timbrado da empresa, se houver]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (Quando Aplicável)

À Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE

CRENCIAMENTO Nº /

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, **para fins habilitação no processo de credenciamento**, DECLARAR, sob as penas da lei:

Que cumpre com as disposições legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme previsto na Lei nº 8.213/1991 e demais normas regulamentadoras.

Declara, ainda, que a presente obrigação é observada sempre que se fizer aplicável, em conformidade com o número de empregados e os critérios legais definidos

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

[Cidade], ____ de _____ de _____.

[Nome do responsável legal]

[Cargo]

[Telefone/e-mail de contato]

CPF nº [xxxxxxx] / RG nº [xxxxxxx]

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 69 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de conhecimento e aceitação do edital e suas condições

[Papel timbrado da empresa, se houver]

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL E SUAS CONDIÇÕES

À Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE

CRENCIAMENTO Nº /

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, **para fins de habilitação no processo de credenciamento**, DECLARAR, sob as penas da lei:

Que tomou pleno conhecimento de todo o conteúdo do Edital de credenciamento e de seus anexos, bem como de todas as condições técnicas, jurídicas e administrativas exigidas para a participação no presente certame, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, caso venha a ser credenciada.

Declara, ainda, que se responsabiliza integralmente pela exatidão das informações e dos documentos apresentados, assumindo todos os encargos decorrentes de sua proposta, caso seja convocada para formalização da contratação

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

[Cidade], ____ de _____ de _____.

[Nome do responsável legal]

[Cargo]

[Telefone/e-mail de contato]

CPF nº [xxxxxxx] / RG nº [xxxxxxx]

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 70 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de inexistência de vínculo com servidores ou dirigentes da administração do cpsmjn

[Papel timbrado da empresa, se houver]

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM SERVIDORES OU DIRIGENTES DA
ADMINISTRAÇÃO DO CPSMJN
(Lei nº 14.133/2021 e na Resolução 01/2024 CPSMJN)**

**À Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Público de Saúde da
Microrregião de Juazeiro do Norte/CE**

CRENCIAMENTO Nº /

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede endereço completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, para fins habilitação no processo de credenciamento, DECLARAR, sob as penas da lei:

Que não integra em seu corpo social ou funcional nenhum servidor público ou dirigente pertencente à Administração Pública Municipal direta ou indireta, conforme disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução 01/2024 CPSMJN.

Declara, ainda, que se compromete a comunicar à Comissão de Credenciamento qualquer alteração superveniente que implique violação às vedações legais mencionadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

[Cidade], ____ de _____ de _____.

[Nome do responsável legal]

[Cargo]

[Telefone/e-mail de contato]

CPF nº [xxxxxxx] / RG nº [xxxxxxx]

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 71 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de inexistência de vínculo com agente público envolvido na licitação ou contratação

[Papel timbrado da empresa, se houver]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO ENVOLVIDO NA LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

(Art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

À Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE

CRENCIAMENTO Nº /

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede endereço completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, para fins habilitação no processo de credenciamento, DECLARAR, sob as penas da lei:

Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue na fase de planejamento, julgamento, homologação, gestão ou fiscalização do credenciamento em questão, nem com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer desses agentes, conforme previsto no art. 9º, III, da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que se compromete a informar imediatamente à Administração sobre qualquer fato superveniente que possa implicar impedimento legal à sua habilitação ou contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

[Cidade], ____ de _____ de _____.

[Nome do responsável legal]

[Cargo]

[Telefone/e-mail de contato]

CPF nº [xxxxxxx] / RG nº [xxxxxxx]

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 72 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de inexistência de condenação por exploração de trabalho infantil ou condições análogas à escravidão

[Papel timbrado da empresa, se houver]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL OU CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO

À Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE

CRENCIAMENTO Nº /

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, **para fins habilitação no processo de credenciamento**, DECLARAR, sob as penas da lei:

Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, pela prática de ploração de trabalho infantil, pela submissão de trabalhadores a condições análogas de escravo, ou por contratação de adolescentes em desacordo com as disposições da islação trabalhista vigente.

Declara, ainda, que cumpre integralmente a legislação nacional referente à proteção trabalho e aos direitos fundamentais dos trabalhadores, em conformidade com os ncípios constitucionais e as normas infralegais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos jais cabíveis.

[Cidade], ____ de _____ de _____.

[Nome do responsável legal]

[Cargo]

[Telefone/e-mail de contato]

CPF nº [xxxxxxx] / RG nº [xxxxxxx]

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 73 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA – Declaração de composição integral dos encargos trabalhistas na proposta econômica

[Papel timbrado da empresa, se houver]

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO INTEGRAL DOS ENCARGOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA ECONÔMICA

(Art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021)

À Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE

CRENCIAMENTO Nº /

A **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede **endereço completo**, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, **para fins habilitação no processo de credenciamento**, DECLARAR, sob as penas da lei:

Que a proposta econômica apresentada contempla integralmente todos os cargos trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes da execução dos serviços credenciados, conforme assegurado na Constituição da República Federativa do Brasil, e as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nas convenções coletivas de trabalho vigentes e demais normas correlatas aplicáveis.

Declara, ainda, estar ciente de que a omissão ou insuficiência desses encargos poderá acarretar a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente, especialmente o Art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos jurídicos cabíveis.

[Cidade], ____ de _____ de _____.

[Nome do responsável legal]

[Cargo]

[Telefone/e-mail de contato]

CPF nº [xxxxxxx] / RG nº [xxxxxxx]

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 74 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



ANEXO II - MODELO - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NO ÂMBITO DO SUS

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[XXXXXXXXXXXXXXXX]**, com sede na **[Endereço Completo]**, representada neste ato por seu representante legal, **[Nome Completo]**, portador do RG nº **[RG]** e CPF nº **[CPF]**, vem, respeitosamente, requerer a sua participação no presente processo de **CREDENCIAMENTO**, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, apresentando a documentação exigida para **habilitação** e declarando, para os devidos fins:

1. Que possui pleno conhecimento dos termos e condições constantes do Edital e seus anexos, comprometendo-se a cumpri-los integralmente;
2. Que apresenta os documentos exigidos no item [inserir item do edital que trata da habilitação], inclusive os modelos de declarações previstos, devidamente preenchidos e assinados;
3. Que cumpre com os requisitos legais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, técnicos e operacionais para a prestação dos serviços constantes do Anexo I do Edital;
4. Que possui inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, conforme exigido na Portaria GM/MS nº 1.110/2021;
5. Que aceita as condições estabelecidas pelo CPSMJN, incluindo regras sobre seleção, chamada, fiscalização, glosa, pagamento, penalidades e descredenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
6. Que, caso convocada, firmará Termo de Credenciamento e iniciará a prestação dos serviços conforme demanda e escala definida pela Administração, sem caracterizar vínculo empregatício com o Consórcio;
7. Que assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

[Município/UF], [data por extenso].

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 75 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



[Nome e assinatura do representante legal]
[Cargo/Função]
[Razão Social da Empresa]

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 76 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





ANEXO III: MODELO - INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NO ÂMBITO DO SUS

[**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], com sede na [**Endereço Completo**], representada neste ato por seu representante legal, [**Nome Completo**], portador do RG nº [RG] e CPF nº [CPF], vem, respeitosamente, **indicar os profissionais que compõem a equipe técnica habilitada para prestação dos serviços médicos especializados**, conforme descrito no Anexo I do Edital nos termos do Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS:

Nome Completo	CPF	Registro Profissional (CRM/UF)	Especialidade	Vínculo com a empresa	Carga Horária Proposta

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA:

Para cada profissional acima indicado, seguem anexos os seguintes documentos comprobatórios:

- Cópia do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Certificado ou Título de Especialista reconhecido pela AMB/CFM (se exigido);
- Declaração de disponibilidade de agenda e ciência da carga horária;
- Vínculo jurídico com a empresa (contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho, conforme o caso);
- Comprovação de regularidade com o CNES, quando exigido.





CPISMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações acima prestadas, assumindo inteira responsabilidade pelas condições técnicas, éticas e legais da equipe apresentada.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

[Município/UF], [data por extenso].

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo/Função]

[Razão Social da Empresa]

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 78 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



ANEXO IV: MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Ceará, denominado daqui por diante de **CRENCIANTE**, representado neste ato seu ordenador de despesas, Francisco Samuel da Silva, Resolução 19/2021, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04 e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, inscrita no IPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador do CPF _____, doravante denominado EMPRESA CREDENCIADA, firmam entre si o presente RMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento o Edital de credenciamento nº ___/2025, e rege-se, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 133, de 1º de abril de 2021, bem como, subsidiariamente, pela Resolução 01/2024 CPSMJN 02 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis à matéria, especialmente aquelas pertinentes à legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), ao Estatuto do CPSMJN e aos atos normativos expedidos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.

ÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento da empresa _____ / Sr(a). _____, junto ao Consórcio Público de Saúde Microrregião de Juazeiro do Norte (CPSMJN), para integrar o Banco de Prestadores de Serviços Ambulatoriais Especializados em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com atuação em caráter eventual e não exclusivo, observadas as demandas da administração e a disponibilidade orçamentária, na(s) área(s) de atuação especificadas no Anexo I do Edital de Credenciamento nº ___/2025, parte integrante deste instrumento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 79 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





Parágrafo único. A inclusão da credenciada no referido banco não implica, por parte do CPSMJN, obrigatoriedade de contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade administrativa, conveniência e oportunidade, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, desde que observado o interesse da Administração e a conveniência da continuidade da prestação dos serviços, mediante termo aditivo.

1. A prorrogação da vigência observará o disposto no art. 105 da **Lei Federal nº .133/2021**, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, à manutenção das condições de habilitação e qualificação da credenciada, bem como à avaliação favorável do desempenho contratual, se houver contratação efetiva durante a vigência do credenciamento.

2. A qualquer tempo, poderá ser promovido o descredenciamento da prestadora, de ofício a pedido, mediante comunicação formal com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, respeitadas as disposições legais aplicáveis e assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. As partes se obrigam a cumprir, de forma plena e irrestrita, as condições e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ___/2025, no Termo de Referência e demais anexos que integram o Processo Administrativo de Chamada Pública nº _____, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

2. São obrigações da **CRENCIADA**:





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



a) Permanecer disponível para a prestação dos serviços durante toda a vigência do credenciamento, garantindo os meios técnicos, operacionais e humanos necessários à execução adequada e eficiente dos atendimentos;

b) Manter atualizadas todas as informações cadastrais, inclusive as relacionadas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e trabalhista, sempre que solicitado pelo CPSMJN ou em decorrência de qualquer alteração relevante;

c) Atender pontualmente às convocações da Administração para firmar Termos de Contrato ou Ordem de Serviço, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de ser considerado desistente ou de sofrer eventual credenciamento;

d) Observar rigorosamente as normas e protocolos técnicos aplicáveis aos serviços prestados, conforme regulamentações do SUS, da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores;

Colaborar com a fiscalização, auditoria e avaliação de desempenho promovidas pelo SMJN, fornecendo documentos, informações e acesso aos locais de atendimento sempre e requisitado;

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais falhas, omissões ou defeitos identificados na prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos pela fiscalização.

1. São obrigações da **CRENCIANTE**

Assegurar condições adequadas para o cumprimento do objeto pactuado, prestando as formações necessárias à execução dos serviços e orientando a CRENCIADA quanto às estratégias operacionais adotadas;

Emitir, por meio de servidor designado, o atesto da execução dos serviços efetivamente realizados, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos complementares, como condição para fins de pagamento;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 81 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- c) Proceder ao pagamento devido à CREDENCIADA, conforme valores constantes no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº ___/2025, nos prazos estipulados e após a regular liquidação da despesa;
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Comunicar à CREDENCIADA, de forma motivada e por escrito, qualquer irregularidade identificada durante a execução dos serviços, fixando prazo para a devida regularização ou apresentação de justificativa;
- f) Aplicar as sanções cabíveis nos casos de descumprimento contratual, mediante prévio processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021;

Manter registro atualizado dos termos de credenciamento celebrados, garantindo a publicidade e a transparência das contratações, inclusive quanto à publicação na imprensa oficial e nos portais institucionais.

ÁUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem natureza precária e não gera direito subjetivo de contratação, podendo ser denunciado unilateralmente, a qualquer tempo, tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo em casos de descumprimento contratual, quando poderá ser rescindido de forma imediata, nos termos da legislação vigente.

A CREDENCIANTE poderá proceder ao descredenciamento da CREDENCIADA, independentemente de aviso prévio, nos seguintes casos:

Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

Prática de atos que comprometam a idoneidade, a legalidade ou a ética na execução dos serviços credenciados;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 82 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- c) Desatendimento das condições de habilitação ou regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento;
- d) Descumprimento reiterado das normas do SUS, diretrizes operacionais do CPSMJN ou exigências previstas no Edital e seus anexos;
- e) Aplicação de penalidade administrativa nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O descredenciamento será precedido de notificação formal à CREDENCIADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, salvo nos casos de renúncia expressa pela própria CREDENCIADA ou inadimplemento evidente e documentalmente comprovado.

5.4. O descredenciamento não exime a CREDENCIADA do dever de concluir os atendimentos previamente autorizados e ainda em andamento, exceto se a rescisão tiver sido motivada por ações que comprometam a qualidade ou a segurança do serviço prestado ao usuário do SUS

ÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

A assinatura do presente Termo de Credenciamento não gera vínculo contratual imediato com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN, nem pouco assegura ao CREDENCIADO o direito subjetivo à contratação, constituindo-se em mera expectativa de direito. A efetiva contratação será condicionada à necessidade da administração, à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade da gestão pública.

A convocação da CREDENCIADA para celebração do contrato se dará conforme critérios técnicos, administrativos e operacionais definidos pela CREDENCIANTE, de acordo com a demanda dos serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), observando-se a ordem de credenciamento, o tipo de especialidade credenciada e o interesse público.

Recebida a convocação formal, a CREDENCIADA deverá assinar o respectivo Termo de Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de decadência do direito à contratação e consequente exclusão do processo de prestadores, ressalvada a possibilidade de justificativa aceita pela Administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 83 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



6.4. O contrato a ser celebrado terá por base as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, vinculando-se também à legislação vigente aplicável.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o foro da Comarca de **Barbalha/CE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em **duas vias de igual teor e forma**, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, ___ de _____ de 2025.

CREDENCIANTE

Diretor Administrativo-Financeiro - CPSMJN

CREDENCIADO(A)

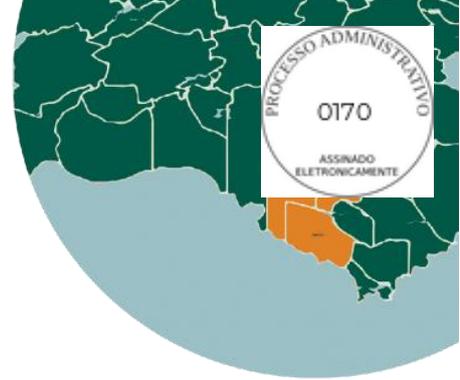
Representante Legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 84 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CPSMJN
CONTRATO Nº ____/____.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.436.747/0001-03, com sede administrativa na Av. José Bernardino, nº 680 – A – Alto da Alegria – Rodovia Barbalha/Missão Velha – CE – CEP: 63.180-000, denominado daqui por diante de **CRENCIANTE**, representado neste ato seu ordenador de despesas, Francisco Samuel da Silva, Resolução 19/2021, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04 e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas a seguir e pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital 01/2025 e do Termo de Referência:

ÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre do **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2025**, fundamentado no **Chamamento Público nº 01/2025**, instaurado em base no **art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e na legislação correlata aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS, em especial a **Lei nº 80/1990** e a **Portaria GM/MS nº 1.034/2010**, sendo regido pelas normas legais, portarias, resoluções e demais instrumentos que integram o processo de credenciamento, bem como as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

ÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços ambulatoriais especializados na área de _____ no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da execução de procedimentos descritos no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2025, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência, bem

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 85 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





como as especificações constantes na documentação apresentada pela CONTRATADA por ocasião do credenciamento.

2.2. A execução dos serviços será realizada conforme a demanda apresentada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN, através da Policlínica João Pereira dos Santos, respeitada a ordem de convocação, disponibilidade orçamentária e o juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente contrato será definido com base na quantidade de serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, de acordo com os procedimentos constantes no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, observadas as ordens de serviço expedidas pela Administração, as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor competente e a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.1.1. A composição do valor contratual se dará segundo os seguintes parâmetros:

em	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

3.1.1.1. Os valores pactuados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, mediante solicitação formal da CONTRATADA e instrução do processo, tomando como referência, para fins de atualização, preferencialmente o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme disposto na legislação vigente.

3.1.1.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento das respectivas notas fiscais/faturas e documentos de cobrança, desde que devidamente atestadas pelo gestor do contrato, acompanhadas das certidões de regularidade federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT, todas vigentes, mediante crédito em conta bancária vinculada pela CONTRATADA.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 86 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



3.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive a apresentação da documentação exigida, não gerando, nesses casos, direito à correção ou atualização de valores.

3.5. Em caso de inoperância de equipamentos da unidade de saúde, a CONTRATADA manterá o(s) profissional(is) à disposição da unidade por até 15 (quinze) dias, com a devida remuneração proporcional à disponibilidade.

3.5.1. Persistindo a inoperância por período superior, os serviços poderão ser temporariamente suspensos, sem prejuízo à contratada por eventual descredenciamento e sem percepção de valores durante o período de interrupção.

3.6. A entrega das faturas deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e de recibo em duas vias, todos emitidos em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN, conforme dados e endereço constante do Edital.

ÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente contrato produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e cessivos períodos, conforme o interesse da Administração Pública, nos termos do art. 105 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante justificativa técnica que demonstre a necessidade da continuidade dos serviços.

2. A prorrogação da vigência será formalizada mediante termo aditivo, precedido de manifestação da área requisitante, que ateste a manutenção do interesse público, da regularidade e da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da contratada.

3. A vigência contratual poderá ser encerrada antecipadamente por denúncia unilateral e imediatamente motivada, rescisão contratual por inexecução, descredenciamento da contratada ou em razão de interesse público superveniente devidamente justificado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

ÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 87 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





5.1. As despesas decorrentes do processo de contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, sob a seguinte Dotação Orçamentária: - Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. Sub Elemento 3.3.90.39.57 -Serviços médicos hospitalares - em ambulatórios.

5.2. O Consórcio poderá dispender para a contratação dos serviços objeto do presente processo a importância máxima constante do item do Termo de Referência, sendo os pagamentos efetuados de acordo com os serviços executados por cada contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada.

6.2. Constituem obrigações do credenciado contratado:

6.2.1. Atender aos serviços, conforme as Ordens de Serviço expedidas, com elevado padrão de eficiência, sujeitando-se às regras da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber;

6.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, transporte e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento.

6.2.3. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e exigências constantes das ordens de serviço enviadas e os procedimentos acordados entre as partes;

6.2.4. Prestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CPSMJN, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

6.2.5. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no processo, obrigando-se a informar ao CPSMJN sobre toda e qualquer alteração que possa comprometer sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

6.2.6. Justificar, de imediato, ao gestor de sua área, indicado pelo CPSMJN, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam de executar os serviços solicitados;





6.2.7. Comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, com identificação, sendo obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), retirada de adornos e uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;

6.2.8. Conduzir os trabalhos em total consonância com as necessidades das atividades da unidade de atendimento, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

6.2.9. Manter as informações e dados das unidades de atendimento em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, ressalvada a hipótese de prévia e expressa autorização;

6.2.10. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato;

6.2.11. Responsabilizar-se pelo registro regular, nos documentos de rotina, dos procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames, medicamentos, entre outros.

6.2.12. Conhecer e obedecer a todas as normativas previstas na Política Nacional de Atenção Básica. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.13. Atualizar, perante o contratante, todas as alterações que vierem a acontecer em seus dados ou situação jurídica;

6.2.14. Comunicar ao fiscal ou ao gestor do contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como mudança de endereço das suas instalações físicas;

6.2.15. Conduzir a execução do contrato com estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



6.2.16. Executar o objeto de acordo com as normas e condições previstas no Edital de Credenciamento, inclusive com as prescrições da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

6.2.17. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do CPSMJN;

6.2.18. Adequar, por determinação do CPSMJN, qualquer serviço que esteja sendo executado em desconformidade com o disposto no Edital ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da solicitação;

6.2.19. Não subcontratar o objeto do contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Consórcio Público;

6.2.20. Executar os serviços através de técnicos especializados e habilitados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que esses venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, a indenizar o contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

6.2.21. Participação de reuniões científicas, palestras e cursos, quando convocado;

6.2.22. Cumprir a escala de plantões e/ou atendimentos ambulatoriais estabelecida pela administração do local de trabalho;

6.2.23. Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados.

6.2.24. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, visando sempre a qualidade na prestação de serviços;

6.2.25. Elaborar registro no prontuário do paciente dos atendimentos efetuados, inclusive no prontuário eletrônico, caso exista;

6.2.26. Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento e no Edital;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 90 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- 6.2.27.** Informar, imediatamente, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável;
- 6.2.28.** Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- 6.2.29.** Comunicar ao Consórcio qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. Constituem obrigações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte (CPSMJN):

7.1.1. Controlar, auditar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados.

1.2. Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pelos credenciados contratados.

1.3. Definir as escalas e locais de trabalho a serem seguidos pelos credenciados contratados.

1.4. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.

1.5. Realizar o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de visitas periódicas e outras atividades correlatas, podendo, em decorrência, solicitar providências dos contratados, que deverão atender ou justificar de imediato.

1.6. Notificar o contratado acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

1.7. Efetuar o pagamento ao contratado, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 91 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





7.1.8. Proporcionar aos contratos todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como todas as leis, resoluções e normas que fundamentam essa Chamada Pública.

7.1.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento.

7.1.10. Aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pela execução insatisfatória dos serviços credenciados, incluindo, mas não se limitando a cobranças **indevidas ou de serviços não realizados, omissões injustificadas, inexecuções parciais ou totais, condutas incompatíveis com os princípios da Administração Pública e descumprimento das disposições deste Edital**, o Credenciado será sujeito à aplicação das seguintes penalidades, **nos termos do art. 156 da Lei nº 133/2021**:

- e)** Advertência formal, por escrito, quando constatada infração de menor gravidade ou passível de correção imediata;
- f)** Multa, nos seguintes percentuais, aplicáveis sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor mensal dos serviços:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 15 (quinze) dias corridos;
 - b.2) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução parcial ou atraso superior ao prazo previsto na alínea anterior;
 - b.3) 50% (cinquenta por cento), no caso de inexecução total da obrigação contratada;
- g)** Suspensão temporária do direito de participar de novos credenciamentos e contratações com o CPSMJN pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, devidamente motivada e garantido o contraditório e a ampla defesa;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em todas as esferas, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

1.1. O Credenciado também será passível de **descredenciamento imediato** e impedimento de licitar e contratar com o CPSMJN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando





incorrer em qualquer das seguintes condutas, independentemente da aplicação cumulativa de multa:

- e) Apresentar documentação falsa para fins de habilitação ou credenciamento;
- f) Deixar de manter a proposta após sua formalização;
- g) Fraudar, total ou parcialmente, a execução dos serviços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de ilícitos fiscais, éticos ou administrativos.

8.1.2. Em tais hipóteses, aplicar-se-á multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais. O valor da multa será:

- c) Descontado de eventuais créditos do credenciado junto ao CPSMJN;
- d) Cobrado judicialmente, quando for o caso.

8.1.3. As sanções previstas nas alíneas "**a**", "**c**" e "**d**" deste item poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou isolada, conforme a gravidade da infração e mediante regular processo administrativo sancionador, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme art. 157 Lei nº 14.133/2021.

1.4. Também poderão ser aplicadas as sanções previstas neste item aos credenciados que, por decisão judicial definitiva ou apuração administrativa, incorrerem em:

- d) Fraude no recolhimento de tributos;
- e) Ato ilícito com o objetivo de frustrar a isonomia no processo de credenciamento; conduta que evidencie a ausência de idoneidade para contratar com a Administração Pública

ÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar sua **rescisão**, com as consequências legais, contratuais e editalícias cabíveis, nos termos dos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

2. A rescisão poderá ocorrer por **ato unilateral da Administração**, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, nos casos previstos na legislação e neste instrumento, mediante processo administrativo regularmente instaurado e garantida a **ampla defesa e o contraditório**, quando for o caso.

3. Constituem motivos para a rescisão, dentre outros:

O **descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e condições estabelecidas no edital e no termo de referência**;





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- b) O **retardamento injustificado da execução do objeto** do contrato;
- c) A **paralisação da prestação dos serviços** sem justa causa e prévia comunicação;
- d) A **subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização expressa da Administração**;
- e) O **cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços** ou a **constatação de má-fé, fraude ou inidoneidade da contratada**;
- f) O desatendimento às determinações da fiscalização contratual ou à legislação vigente;
- g) O **interesse público devidamente justificado**, superveniente à contratação.

9.4. A rescisão contratual será formalizada por ato administrativo específico, mediante motivação expressa e devidamente instruída nos autos do processo, conforme determina o **art. 139 da Lei nº 14.133/2021**.

i. A rescisão não exime a contratada da responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros, nem impede a aplicação de **sanções administrativas previstas na legislação vigente**, inclusive **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo legal.

ÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. A execução do presente contrato será **acompanhada e fiscalizada** por servidor(a) designado(a) formalmente pela autoridade competente do Consórcio Público de Saúde da Microregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 13.305/2016**, doravante denominado(a) simplesmente **Fiscal do Contrato**.

2. Compete ao(a) Fiscal do Contrato:

Acompanhar e supervisionar a prestação dos serviços, promovendo o registro de todas as ocorrências relevantes para o adequado cumprimento das obrigações contratuais;

Emitir atesto de conformidade sobre as notas fiscais/faturas relativas aos serviços efetivamente prestados;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 94 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as medidas corretivas que forem necessárias;

d) Informar imediatamente ao gestor do contrato qualquer situação que demande providência fora de sua competência, inclusive a eventual necessidade de instauração de processo administrativo de apuração de irregularidade.

10.3. O Fiscal do Contrato atuará em colaboração com o Gestor do Contrato, que será o responsável por coordenar o processo de acompanhamento, adotar providências em caso de inadimplemento contratual e propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades, nos termos dos arts. 117 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O pagamento à contratada será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme previsto na cláusula própria deste instrumento e condicionado ao visto do Fiscal do Contrato, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratadas e apresentação da documentação fiscal e legal pertinente.

ÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Contrato de prestação de serviços, que não forem resolvidas administrativamente, as partes elegem, com exclusão expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Barbalha/CE, como o único competente para apreciar e julgar eventuais demandas.

ÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

1. Os serviços médicos especializados deverão ser executados presencialmente nas dependências da Policlínica João Pereira dos Santos, observando-se rigorosamente os procedimentos e documentos prévios realizados pela coordenação da unidade e as diretrizes estabelecidas na gestão do CPSMJN.

2. O tempo mínimo de duração das consultas e procedimentos médicos será de **15 (quinze) minutos**, sendo o registro e controle realizado por meio do Sistema SIGES, ou outro sistema de informação oficialmente indicado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

3. O pagamento pelos serviços prestados dar-se-á mediante:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 95 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPISMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



I – Ofício da Direção Geral da Policlínica;

II – Relatório de atendimentos extraído do sistema oficial de informação vigente;

III – Atesto de conformidade das condições técnicas exigidas, inclusive quanto à duração mínima das consultas, carga horária e integralidade dos registros clínicos.

12.4. Constituem obrigações específicas dos prestadores de serviços médicos credenciados:

a) Cumprir integralmente as diretrizes clínicas, assistenciais e operacionais da Policlínica, incluindo as Políticas Institucionais, Protocolos Assistenciais, e Normas de Segurança do Paciente;

b) Realizar o registro completo dos atendimentos diretamente no sistema eletrônico da unidade, com preenchimento dos prontuários clínicos, fichas de contra-referência, protocolos exames, TCLE, LME, APAC e demais formulários obrigatórios;

Garantir que os registros contenham informações detalhadas sobre anamnese, diagnósticos, tratamentos, exames, condutas adotadas e evolução clínica, conforme exigido pelas normas do CFM e diretrizes internas da Policlínica;

Participar das reuniões do corpo clínico e capacitações institucionais, sempre que convocados pela Direção Geral, devendo justificar formalmente eventuais ausências;

Observar a norma regulamentadora NR-32, zelando pela segurança e higiene no ambiente de trabalho;

Atender pacientes em situações emergenciais, prestando os primeiros socorros, quando necessário, e acionando o suporte do SAMU;

Em procedimentos invasivos, o prestador não poderá se ausentar da unidade sem preencher e assinar o relatório de alta, responsabilizando-se pela finalização da assistência ao paciente;

Preencher adequadamente os campos dos formulários internos de regulação e retorno, com indicação do Critério de Prioridade (A, B, C ou D) conforme protocolos assistenciais;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 96 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- i) Responder integralmente a todas as fichas de notificação de eventos, dentro do prazo fixado, conforme os procedimentos da Comissão de Segurança do Paciente;
- j) Solicitar formalmente à Direção Geral qualquer atendimento extraordinário fora da escala padrão, mediante justificativa e autorização expressa;
- k) Cumprir as deliberações e orientações das comissões internas da Policlínica (ética, segurança, controle de infecção, etc.);
- l) Atualizar, quando demandado, os protocolos clínicos e critérios de priorização, observando as diretrizes do Ministério da Saúde (MS) e da Organização Mundial da Saúde (OMS);
- m) Apresentar, sempre que solicitado, registro atualizado e autenticado junto ao CRM, comprovando habilitação na especialidade objeto do credenciamento;

É expressamente vedada a utilização de **estagiários** para execução dos serviços objeto deste contrato, bem como seu cômputo como recurso humano ativo na unidade;

Somente serão admitidas ausências mediante justificativa documentada, sendo de responsabilidade da empresa contratada a **substituição imediata** do profissional ausente por outro habilitado e devidamente vinculado à contratada, mediante apresentação prévia à contratante.

5. A fiscalização do cumprimento destas disposições será exercida por servidores especialmente designados pelo CPSMJN, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo à administração o monitoramento contínuo do desempenho técnico-operacional dos credenciados, inclusive mediante indicadores de produtividade e qualidade.

ÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira que lhe conferiram o credenciamento, em conformidade com os requisitos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Este Contrato está integralmente vinculado ao respectivo Edital de Credenciamento, à proposta apresentada pelo contratado, ao Termo de Referência, e demais documentos que

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 97 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



integram o procedimento administrativo, inclusive as ordens de serviço expedidas pela Administração.

13.3. A Administração reserva-se o direito de exercer as prerrogativas previstas nos artigos 115 e 124 da Lei nº 14.133/2021, incluindo as hipóteses de modificação unilateral, rescisão administrativa, fiscalização, aplicação de sanções e medidas de controle durante a execução do contrato.

13.4. O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, ou unilateralmente pela Administração, sempre que ocorrerem as hipóteses legais previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas por termo aditivo.

13.5. A inadimplência do contratado quanto a obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial não transfere à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária, tampouco impede a continuidade da execução contratual, nos prazos estabelecidos.

13.6. A subcontratação dos serviços objeto deste contrato é vedada, salvo mediante anuência expressa e prévia da Administração, desde que devidamente justificada e desde que respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com os critérios de qualidade técnica, carga horária, especialidade, tempo mínimo de atendimento, protocolos assistenciais, e demais obrigações previstas no Edital e neste Contrato, devendo o contratado sanar as inconformidades no prazo determinado, sob pena de aplicação de penalidades.

13.8. Integram o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus Anexos;

Termo de Referência;

Proposta apresentada pelo contratado;

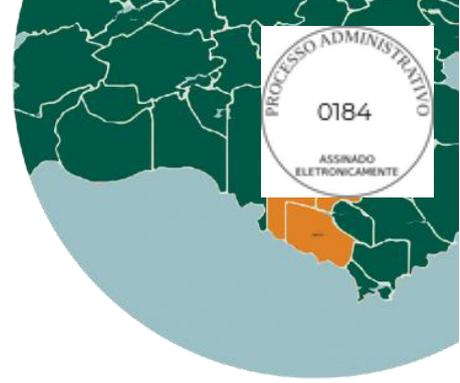
Termo de Credenciamento;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 98 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO N





CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- e) Ordem(s) de Serviço expedida(s) pela unidade gestora;
- f) Documentação de habilitação;
- g) Atos administrativos relacionados ao processo.

13.9. A prestação dos serviços ocorrerá por demanda, conforme necessidade dos municípios consorciados, não sendo garantido ao contratado qualquer volume fixo de atendimento, remuneração mínima ou exclusividade, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. O contratado será o único e exclusivo responsável por todos os atos, omissões, danos ou prejuízos decorrentes da atuação de seus prepostos, colaboradores ou profissionais vinculados, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária perante terceiros.

11. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para só efeito legal, após sua leitura e aprovação, assinando-o os representantes legais das partes e as testemunhas abaixo identificadas.

Barbalha/CE, ____ de _____ de ____.

Francisco Samuel da Silva
Ordenador de Despesas do CPSMJN
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1. Nome: _____ CPF: _____
- 2. Nome: _____ CPF: _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 254-563-8914
PÁGINA: 99 DE 99 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE JUAZEIRO DO N

